

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009-ETICE
PROCESSO Nº 09046132-0**

A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, quando for o caso, designados pelos Decreto nº 29.171, de 07 de fevereiro de 2008, publicado no D.O.E, em 08/02/2008, nº 29.266, de 22/04/2008, publicado no D.O.E. de 23/04/2008, e nº 29.641, de 05/02/2009, publicado no D.O.E. de 11/02/2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários abaixo previstos, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: www.licitacoes-e.com.br, "Acesso Identificado", fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decretos Estaduais nºs 28.089, de 10.01.2006, 28.087, de 10.01.2006, nº 27.624, de 22.11.2004, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO PONTO-MULTIPONTO E PONTO-A-PONTO, todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

DATA DO INÍCIO DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS. 22/05/2009

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2009, às 08:30 horas

INÍCIO DA DISPUTA DO PREGÃO: 01/06/2009, às 14:00 horas

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por meio eletrônico, exclusivamente, através do endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número do pregão, e o órgão interessado. **(PE 2009001 ETICE)**

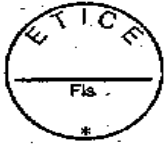
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizado pelo sistema do Banco do Brasil será observado o **horário de Brasília/DF.**

ANEXOS:

- ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.....
- ANEXO 02 - MINUTA DO CONTRATO.....
- ANEXO 03 - TERMO DE PROPOSTA ESCRITA.....
- ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
- ANEXO 05 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- ANEXO 06 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº4.358/2002.....
- ANEXO 07 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.....
- ANEXO 08 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.....
- ANEXO 09 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....
- ANEXO 10 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....
- ANEXO 11 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO FABRICANTE.....
- ANEXO 12 - TERMO DE ATESTADO DE FABRICAÇÃO.....
- ANEXO 13 - TERMO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....
- ANEXO 14 - FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC PARA PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais especificados quando for o caso, nos Decreto nº 29.171, de 07/02/de 2008, publicado no D.O.E, em 08/02/2008, nº 29.266, de 22/04/2008, publicado no D.O.E. de 23/04/2008, e nº 29.641, de 05/02/2009, publicado no D.O.E. de 11/02/2009, designados para o exercício das funções de Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITAÇÕES**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A;

1.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa;

1.4. Na hipótese de não haver expediente e, ou seja, declarado feriado na data marcada para a realização do certame, a sessão, será automaticamente transferida, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

1.5. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

a. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;

b. Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

c. Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

d. Órgão Gestor Geral de Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará;

e. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

f. Órgão Interessado: órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;

g. Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

h. Ordem de Compra ou de Serviço: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005;

i. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual;

j. Hardware: equipamentos para tecnologia da informação;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO PONTO-MULTIPONTO E PONTO-A-PONTO, todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital;

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DO PRAZO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **prazo de 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos, ocorrerão à conta de dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP(Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra ou Serviço;

4.2. Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa;

4.3. Nos casos de celebração de contratos, a forma e condições de pagamento e os critérios de revisão dos preços, serão os estabelecidos no Anexo 02 - MINUTA DE CONTRATO, deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus Anexos;

5.1.1. Será permitida a participação de consórcio, coligação ou grupos de empresas, constituído por no máximo 2 (duas) empresas;

5.1.2. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.1.3. Indicação da empresa responsável pelo consórcio. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

5.1.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

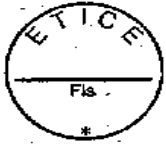
5.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

5.1.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no item 13.4.1.

5.2. É vedada a participação de licitantes:

5.2.1. Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial sob concurso de credores, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

5.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

5.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso;

5.2.4. Que estejam suspensas pela Administração Pública de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração pelo prazo da decisão que determinou a suspensão;

5.2.5. Estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3.º da Lei Estadual n.º 12.411 de 02/01/1995.

5.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.

5.2.7. Servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa dos procedimentos licitatório.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

7.2. Os interessados deverão cadastrar representantes mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [site: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".;

7.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, esta deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos;

7.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada;

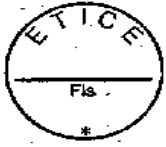
7.6. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros;

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico;

7.9. Em caso de consórcio, o credenciamento deverá ser feito em nome da empresa líder, em conformidade, com a comprovação do compromisso público particular de constituição do consórcio.

7.10. O Licitante que desejar participar do presente Pregão Eletrônico deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigado a informar seus dados, através da tela com a opção de "CADASTRAR".



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. A proposta deverá explicitar o VALOR GLOBAL DO LOTE em conformidade com as especificações do Edital, considerando todos os itens que compõem o Lote. Não serão aceitas as propostas onde o modelo do equipamento informado não atenda a nenhum dos requisitos mínimo especificados para ele no Edital; o equipamento cotado deverá atender ou ser superior ao minimamente exigido em toda sua especificação;

8.2. A proposta deverá conter as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, TIPO, REFERÊNCIA ou no mínimo a MARCA e MODELO dos Produtos Ofertados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei Nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. O não preenchimento deste Campo implicará desclassificação do licitante no Lote, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.4. Para efeito de julgamento das propostas comerciais de aquisição, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, no campo “VALOR TOTAL DO LOTE”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004;

8.5. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada;

8.6. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.4. deste Edital;

8.7. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcada para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

8.8. A proposta eletrônica deverá ser elaborada observando-se o seguinte:

a) descrição do objeto ofertado que atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo;

b) a cotação do valor global do lote, expresso em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais;

c) inclusão de todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação, impliquem ou venham a implicar nos preços ofertados;

8.9. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

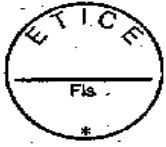
8.10. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Só serão aceitos lances do mesmo licitante cujo o valor seja inferior ao lance anterior, ainda que esse seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. No transcurso da sessão pública, que terá tempo estimado pelo pregoeiro para apresentação de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, nem aos demais participantes;

9.6. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo “chat de mensagem”, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra, o qual ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance, não podendo, em hipótese alguma, os licitantes apresentarem novos lances;

9.8. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.9. Concluída a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

9.10. Após encerrado o tempo extra (randômico), antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando-se os critérios de julgamento. A negociação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes;

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

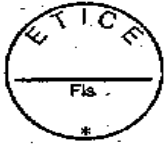
9.12. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº. 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou as cooperativas que se enquadre nos termos do Art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, que ofertou **lance de até 5%** (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) na Sala de Disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do Licitante arrematante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** observada as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital;

10.2. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado para o lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor;

10.3 O Pregoeiro examinará a proposta do arrematante, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

10.4. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.6. Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.

10.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Encerrados os procedimentos definidos nos itens 9 e 10 deste Edital, o licitante arrematante deverá entregar a sua proposta escrita com os valores readequados, após a etapa de lances, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** contados da data de encerramento da sessão de disputa de preço, conforme modelo definido no ANEXO 03 –TERMO DE PROPOSTA ESCRITA, na Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado – PGE- sito na Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 – Bairro Edson Queiroz- Fortaleza-CE;

AO PREGOEIRO: Robinson de Borba e Veloso

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 2009001 ETICE

LICITANTE: _____ C.N.P.J.: _____ TELEFONE: _____

11.2. O TERMO DE PROPOSTA ESCRITA deverá ser entregue, rubricado em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e declarações nele exigidas, bem como a proposta de preços, contendo os preços unitários e totais e o valor global do lote, para registro;

11.3. Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por lote, representado pelo lance vencedor, destacando a alíquota do ICMS, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

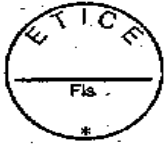
0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

11.4. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por lote, representado pelo lance vencedor;

11.5. O readequamento de que trata o item anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a fórmula;

11.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a ser contado da sua emissão;

11.7. Os valores unitários e global da proposta serão os do lance vencedor, devendo o preço total ser discriminado por extenso;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

11.8. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.9. O licitante deverá fornecer:

11.9.1. Descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos;

11.9.2. Prova de que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado do Ceará, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato ou uma declaração do fabricante indicando essa assistência técnica (autorizada) com todos os dados e comprovações acima citado da assistência. A assistência técnica autorizada deve possuir, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados;

11.9.3. Caso os serviços de assistência técnica sejam executados pelo fabricante, este deverá apresentar o Termo de Assistência Técnica, conforme ANEXO 13; Não será aceita declaração de distribuidor, representante ou outros, devendo ser exclusivamente do fabricante, que no caso é o próprio licitante. Para fins de entendimento e cumprimento deste parágrafo não consideramos como fabricante, o montador do equipamento, se ou seja, se o equipamento possui uma marca, e o montador ou distribuidor da mesma no Brasil apresenta-se como fabricante, não será considerado, pois para fins deste edital, fabricante é o detentor da marca registrada constante do produto;

11.9.4. Caso a assistência técnica não seja prestada nem pelo fabricante, nem pela licitante, nem pela assistência técnica autorizada, e a assistência técnica for prestada por terceiros, apresentar carta de anuência deste (terceiro) responsabilizando-se pela assistência técnica dos objetos adquiridos nesta licitação. A carta de anuência (declaração) da empresa mantenedora da assistência técnica, deverá conter a aceitação das exigências do presente edital. Somente será aceita tal carta de anuência se a mesma for assinada por sócio e/ou diretor que conste no estatuto social (ou outro documento comprobatório) da empresa mantenedora da assistência técnica, devendo ser apresentada a carta em original ou cópia autenticada em cartório, com reconhecimento de firma do signatário, bem como cópia autenticada do estatuto social (ou outro documento que comprove a autoridade legal para poder assinar pela empresa).

11.9.6. Declaração do prazo de garantia, modalidade de assistência técnica e condições de execução do contrato, conforme exigências constantes na **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA CONFIABILIDADE** da Minuta do Contrato – Anexo 02 do Edital;

11.9.7. ATESTADO DE FABRICAÇÃO, quando o proponente se enquadrar na categoria de fabricante conforme modelo constante no ANEXO 12;

11.9.8. No caso da licitante enquadrar-se na categoria fabricante ou assistência técnica autorizada, esta deverá apresentar uma declaração responsabilizando-se pelos equipamentos ora licitados.

11.9.9. Para os lotes 2,3,4, o licitante deverá apresentar a Planilha de requisitos técnicos, em conformidade com o modelo e as especificações constante no item 8 do Anexo 01 -TERMO DE REFERÊNCIA.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão desclassificadas as propostas que:

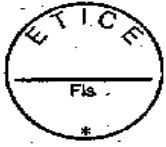
11.10.1. sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.10.2. contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

11.10.3. sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da Lei;

11.10.4. apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.10.5. contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

11.10.6. Apresentem modelo, tipo ou marca de equipamento diferente do constante na proposta eletrônica.

12. HABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO

12.1 - Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, todos os documentos de habilitação exigidos no ato convocatório

12.2 - A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital

12.3 - Para efeito de qualificação econômico-financeira, admitir-se-á o somatório dos valores correspondentes a patrimônio líquido, na proporção de sua respectiva participação. O somatório dos patrimônios líquidos dos consorciados deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual.

12.4 - O consórcio deverá apresentar, além daqueles referentes à habilitação, os seguintes documentos

12.4.1 - A comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo vedada a inclusão de dado específico na Proposta;

12.4.2 - Termo de indicação da empresa responsável pelo consórcio – empresa líder – obedecido o disposto no § 1º, do art. 33, da Lei n.º 8.666/1993, que deverá representar o consórcio e manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre a Etice e os demais consorciados, bem como junto a terceiros, durante a execução do Contrato;

12.4.3 - Documentos que confirmam amplos poderes à empresa líder para representar as consorciadas nesta licitação;

12.4.4 - A inabilitação individual de qualquer uma das empresas consorciadas implicará na inabilitação do consórcio.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. O Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor global do lote, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo juntamente com a proposta escrita, para o endereço indicado citado no subitem 11.1 deste edital;

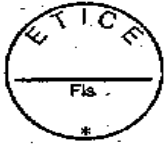
13.1.1. O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação e da Proposta de Preço Escrita dentro do prazo estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 22, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar o Licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

13.2. O LICITANTE CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Estado do Ceará - (CRC) emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará/SEPLAG/CE, com situação **REGULAR**, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

13.2.1 Nesta situação fica o licitante, **se pessoa jurídica**, desobrigado de apresentar os documentos exigidos nos subitens 13.3.1 e 13.3.2. **Se pessoa física** os exigidos nos subitens 13.4.1, 13.4.2. e 13.4.3 deste Edital;

13.2.2. A Central de Licitações através do site www.seplag.ce.gov.br verificará a situação do cadastro do Licitante. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. Salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a);

13.2.3. **O Licitante não cadastrado** junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

habilitação acompanhados da **FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO 14** devidamente preenchida e assinada.

13.3. Os documentos de habilitação da **PESSOA JURÍDICA** consistirão de:

13.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

13.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes composta de:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) Prova de situação regular para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) Prova de situação regular para com a **Fazenda Municipal**, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

13.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.3.2.4. Comprovação de que o licitante detém situação regular perante o **INSS**, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

13.3.2.5. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas.

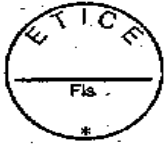
13.3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.3.1. Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado e em nome do licitante, comprovando que o LICITANTE forneceu e instalou materiais compatível em características com o objeto da licitação.

13.3.3.2. Apresentação dos Certificados de Homologação da ANATEL dos produtos apresentados ou declaração de que o produto encontra-se em processo de homologação emitido por um Organismo de Certificação autorizado (OCD).

13.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.4.1. Apresentação de Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade;

13.3.4.2. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor para o Lote, até à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

13.3.4.2.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através de Demonstrativo do Índice de Liquidez Corrente (LC), a seguir definido, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, com valor maior ou igual a 1,00 (um) e devidamente assinado por contador habilitado. A fonte do valor considerado deverá ser o balanço patrimonial. Tratando-se de sociedade anônima, a publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação do balanço patrimonial, a demonstração da mutação do patrimônio líquido e a demonstração do resultado do exercício, todos correspondentes ao último exercício social encerrado, conforme a Lei nº 6404/76. Quanto aos demais tipos societários, deverão apresentar cópias autenticadas do balanço patrimonial, devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

a) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

13.3.4.3. No caso de consórcio, o patrimônio líquido deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores mínimos exigidos para o licitante individual.

13.3.5. Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO 06 – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº4.358/2002**

13.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA CONSISTIRÃO DE:

13.4.1. Cédula de identidade;

13.4.2. Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

13.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante, ou outro equivalente;

13.4.4. cumprimento do disposto nos subitem 13.3.3 e 13.3.5. deste Edital;

13.4.5. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

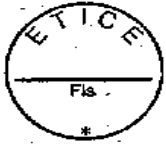
13.5. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

13.5.2. Quando apresentados em processo de fotocópia deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

13.5.3. Quando redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

13.5.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.6. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

13.7. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital.

13.8. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

14. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, exclusivamente, por meio eletrônico, via e-mail, no endereço: licitacao@pge.ce.gov.br, informando no e-mail o número deste Pregão Eletrônico no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, visando agilizar a identificação do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente certame. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido;

14.2. **Até dois (02) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, assinada, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, Central de Licitações, sito na Av Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.520 – Fortaleza-CE;

14.3. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 14. 2. ;

14.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.5. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme no § 4º, art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.6. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de impugnação e esclarecimentos relativa a este Certame, será divulgada mediante publicação de notas no site do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br, opção "licitações", cabendo aos interessados acessá-la para obtenção das informações prestadas.

14.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do sistema (Acolhimento de Recursos), no **prazo de até 04 (quatro) horas úteis**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, onde só serão submetidos à apreciação mediante petição por escrito, devidamente protocolizada na portaria da Procuradoria Geral do Estado – PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro: Edson Queiroz – CEP 60.811-520 – Fortaleza – CE. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente;

14.8. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito;

14.9. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões;

14.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

14.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.13. A decisão em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br opção licitações.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Cumpridas as etapas previstas neste edital e seus anexos e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação;

15.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital;

15.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE;

15.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor;

15.5. Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por lote, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada lote, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente;

15.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, podendo ainda negociar o valor do item nas mesmas condições dos itens do licitante que não assinou a ATA ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

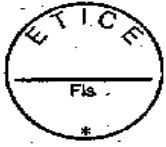
16.1. A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital;

16.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE - Órgão Gestor do Registro de Preços de TI- ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados na Ficha de Dados do Representante Legal respectiva, conforme modelo do Anexo 08;

16.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa;

16.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao



registrada;

16.6. Os participantes do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), poderão firmar contratos, se for necessário, com as empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as suas necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstos nos lotes correspondentes, durante a vigência do documento supracitado;

16.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma;

16.8. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do órgão participante cedente, independentemente da concordância do fornecedor, conforme disciplina o Art.15 do Decreto Estadual nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006;

16.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Arts.16 e 18 do Decreto Estadual nº28.087 de 10/01/2006;

16.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

16.11. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata o subitem 16.10, não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata;

16.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.12.1. Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder à negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação;

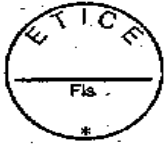
16.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

16.14. A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET;

16.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 28.087 de 10 de janeiro de 2006;

16.16. A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 15.5., nas mesmas condições, podendo negociar com o fornecedor classificado os mesmos preços do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

16.18. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

16.19. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 04 deste Edital.

18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

18.1. Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através da Ordem de Compra ou Serviço, emitida pelos participantes através do SRP, CONTRATO E EMPENHO;

18.2. O documento de que trata o subitem anterior, emitido em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório e será enviado para o fornecedor juntamente com a Nota de Empenho – NE e o Contrato, que deverão ser assinados e devolvidos à contratante no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da data do seu recebimento;

18.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos itens ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

18.4. O prazo de entrega dos itens terá início a partir da data do Empenho - NE, caso o órgão não o emita, deverá ser usado a data do Contrato, contado a partir da data da sua emissão (empenho) ou assinatura pelo fornecedor (contrato), devendo ser de no **máximo 60 (sessenta) dias**.

19. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

19.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, os Participantes e os Fornecedores com preços registrados poderão firmar contratos dentro do prazo de validade da Ata;

19.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura do instrumento contratual, conforme Anexo 02 – MINUTA DE CONTRATO, deste Edital;

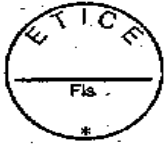
19.3. A formalização dos contratos obedecerá ao prazo estabelecido no subitem 18.3;

19.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

19.5. Caso o fornecedor não encaminhe o respectivo contrato assinado no prazo acima estabelecido ou não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, o mesmo terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e neste Edital. Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor, convidar, em igual prazo, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado;

19.6. No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

19.7. A critério da CONTRATANTE, quando da celebração do contrato poderá ser exigido da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CONTRATADA a **apresentação de garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento)** do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor;

19.7.1. A garantia a que se refere o subitem anterior poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

19.7.2. Caso o fornecedor opte por CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, esta deverá conter o seguinte:

a) comprovação de que os diretores que assinam a carta de fiança possuem poderes expressos no estatuto social ou através de procuração outorgada pelo presidente do Banco Fiador, para prestarem mencionada garantia;

b) reconhecimento das firmas das pessoas que assinam o documento;

c) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

d) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da vigência do contrato, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas ou recolhimentos;

e) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;

f) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

19.7.3. No caso da CONTRATADA optar pelo SEGURO GARANTIA, este deverá conter:

a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

c) cláusula que assegure a prorrogação automática da vigência da apólice, caso a CONTRATANTE não devolva o seu original ou não emita declaração à SEGURADORA atestando o cumprimento integral das obrigações do TOMADOR;

d) cláusula que assegure o pagamento, independentemente de interpelação judicial, caso o TOMADOR não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da sua vigência, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas, previdenciários ou de natureza tributária, contraídos em função da execução contratual.

19.7.4. Não serão aceitos CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA nem SEGURO GARANTIA que desatenderem aos requisitos estabelecidos no subitem 19.7.2. e 19.7.3, respectivamente;

19.7.5. A garantia objeto dos subitens 19.7.2. e 19.7.3. deverá ser integralizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por parte da CONTRATANTE, sempre que for utilizada em pagamento de qualquer obrigação;

19.7.6. A garantia será liberada no **prazo de até 30 (trinta) dias**, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos **subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias**.

19.7.7. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

19.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no volume dos bens, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 .



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

19.9. A assinatura do instrumento ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

- a) fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a fim de que o mesmo compare a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;

19.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

19.11. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa detentora de preços registrados obriga-se a fornecer o objeto licitado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A forma, as condições para o pagamento e os critérios de reajustes são aqueles estabelecidos no Contrato, elaborado conforme Anexo 02 - MINUTA DE CONTRATO, deste Edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1. As obrigações e responsabilidades das partes são aquelas previstas nas **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e DÉCIMA SEGUNDA DA MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 02**

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficarão impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- não mantiver a proposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - cometer fraude;

VI - falhar na execução do contrato;

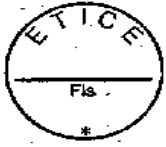
VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - fazer declaração falsa ou;

IX - cometer fraude fiscal.

22.2. O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído;

22.3. Será aplicado ao licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de **até 05(cinco) anos**;

22.4. As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas individualmente pelos órgãos , diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente;

22.5. As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, que firmarem contratos com os participantes do SRP, estão definidas no Anexo 02 – MINUTA DE CONTRATO deste Edital;

22.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei;

23. DOS ILÍCITOS PENAIS

23.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.1.2. A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

25. DO FORO

25.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, 12 de maio de 2009.

Presidente da Etice

Robinson de Borba e Veloso
Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO PONTO-MULTIPONTO E PONTO-À-PONTO, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas nos subitens 1.1. e 1.2. a seguir.

Para facilitar a avaliação técnica das propostas será solicitado o envio da planilha conforme modelo no item 8 juntamente com a documentação técnica comprobatória.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar suas propostas para as especificações constantes deste subitem, pois estas prevalecem sobre as apresentadas no Sistema Licitações do Banco do Brasil.

Para efeitos de proposta, a Região Metropolitana de Fortaleza compreende os municípios: Fortaleza, Caucaia, Aquiraz, Pacatuba, Maranguape, Maracanaú, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Chorozinho, Pacajús, Horizonte e São Gonçalo do Amarante.

1.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

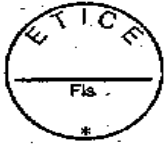
LOTE 1

Fornecimento e Instalação de Torre e Mastro para antena de rádio

CÓDIGO: 01 – Torre Estaiada para Estação Rádio-base em Ferro com 30 m

Torre estaiada para a fixação de antenas da estação rádio-base com as seguintes características:

1. A torre deverá ser estaiada de seção triangular com lado não inferior a 40 (quarenta) centímetros compostas com módulos de 3 (três) metros cada interligados com parafusos em aço galvanizado.
2. A torre deverá ser construída em ferro galvanizado (em processo de galvanização a quente) ou aço com 30 (trinta) metros de altura.
3. A base deverá ser feita com 03(três) tubulões de concreto armado dimensionadas conforme o terreno. A definição do local de instalação da Torre será resultante da análise do Site Survey
4. Deverá ter estaiamento com 04 conjuntos de estirantes de cordoalha de aço galvanizadas com 7 fios tipo HS diâmetro 4,76mm em cada aresta ancoradas à distância equivalente no mínimo a 2/3 da altura da torre, com esticadores.
5. Deverá ser pintada com tinta resistente a corrosão a base de epoxi, nas cores laranja segurança e branca intercaladas.
6. Deverá ter estrutura com capacidade de suportar ventos de até 120Km/h.
7. Deverá ter sinalização aeroviária com 01 sinalizador de obstáculo duplo, de vidro vermelho pigmentado, com lâmpadas comum 60w x 220v, com fotocélula para acendimento automático e cabo de alimentação embutido em tubulação galvanizada no topo da torre.
8. Deverá ter proteção contra descargas atmosféricas com 01 (um) conjunto de Pára-Raios tipo Franklyn (Norma NBR 5419 2005) no topo, considerando a própria estrutura como meio de descida (conf. NBR 5419/01 – Item 5.1.2.1.1), e aterramento com 3 (três) hastes do tipo Copperweld 5/8" x 2,40m, com conexões exotérmicas, a serem cravadas por profundidade e interligadas com cabo de cobre nu 35 mm² e integralizadas ao solo por composto mineral natural, não tóxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, que proporciona baixa resistência ohmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final não deverá ser superior a 5,0 ohms (Norma NBR 5410 2004).
9. Deverá ter acesso pela própria estrutura da torre, com cabo de aço para acoplamento de dispositivo trava-quedas com no mínimo 8 mm de diâmetro. Todas as peças metálicas deverão ter galvanização a quente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

10. Deverá ter 05 (cinco) suportes para fixação das antenas com 60 mm de diâmetro e 2 m de comprimento.

11. O serviço de instalação consiste em preparação do local para instalação da torre conforme indicada pela etapa “site-survey”, transporte e montagem da torre, instalação dos acessórios e aprovação nos órgão competentes (prefeitura, CREA, etc).

12. As despesas de licenciamento da obra são de responsabilidade da proponente.

CÓDIGO: 02 - Torre Estaiada para Estação Rádio-base em Ferro com 45 m

Torre estaiada para a fixação de antenas da estação rádio-base com as seguintes alterações:

1. A torre deverá ser estaiada de seção triangular com lado não inferior a 40 (quarenta) centímetros compostas com módulos de 3 (três) metros cada interligados com parafusos em aço galvanizado.
2. A torre deverá ser construída em ferro galvanizado (em processo de galvanização a quente) ou aço com 45 (quarenta e cinco) metros de altura.
3. A base deverá ser feita com 03(três) tubulões de concreto armado dimensionadas conforme o terreno. A definição do local de instalação da Torre será resultante da análise do Site Survey
4. Deverá ter estaiamento com 04 conjuntos de estirantes de cordoalha de aço galvanizadas com 7 fios tipo HS diâmetro 4,76mm em cada aresta ancoradas à distância equivalente no mínimo a 2/3 da altura da torre, com esticadores.
5. Deverá ser pintada com tinta resistente a corrosão a base de epoxi, nas cores laranja segurança e branca intercaladas.
6. Deverá ter estrutura com capacidade de suportar ventos de até 120Km/h.
7. Deverá ter sinalização aeroviária com 01 sinalizador de obstáculo duplo, de vidro vermelho pigmentado, com lâmpadas comum 60w x 220v, com fotocélula para acendimento automático e cabo de alimentação embutido em tubulação galvanizada no topo da torre.
8. Deverá ter proteção contra descargas atmosféricas com 01 (um) conjunto de Pára-Raios tipo Franklyn (Norma NBR 5419 2005) no topo, considerando a própria estrutura como meio de descida (conf. NBR 5419/01 – Item 5.1.2.1.1), e aterramento com 3 (três) hastes do tipo Copperweld 5/8” x 2,40m, com conexões exotérmicas, a serem cravadas por profundidade e interligadas com cabo de cobre nu 35 mm² e integralizadas ao solo por composto mineral natural, não tóxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, que proporciona baixa resistência ohmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final não deverá ser superior a 5,0 ohms (Norma NBR 5410 2004).
9. Deverá ter acesso pela própria estrutura da torre, com cabo de aço para acoplamento de dispositivo trava-quadras com no mínimo 8 mm de diâmetro. Todas as peças metálicas deverão ter galvanização a quente.
10. Deverá ter 05 (cinco) suportes para fixação das antenas com 60 mm de diâmetro e 2 m de comprimento.
11. O serviço de instalação consiste em preparação do local para instalação da torre conforme indicada pela etapa “site-survey”, transporte e montagem da torre, instalação dos acessórios e aprovação nos órgão competentes (prefeitura, CREA, etc).
12. As despesas de licenciamento da obra são de responsabilidade da proponente.

CÓDIGO: 03 – Mastro para Estação Terminal de Rádio Remoto em Ferro com 10 m

Características Gerais de mastro para antena de Rádio para o Ponto Remoto com 10 m de altura para instalações em locais com baixa visibilidade à estação Radio-base.

1. Mastro para antena de rádio terminal com altura mínima de 10 (dez) metros em aço galvanizado a quente, fixado no solo ou laje.

2. Deverá ser auto-suportada, ter estaiamento ou haste em ferro galvanizado. Caso estaiado, devem ser usados estirantes de cordoalha de aço galvanizadas com 7 fios tipo HS diâmetro 4,76mm em cada aresta ancoradas à distância equivalente no mínimo a 2/3 da altura da torre e com esticadores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

3. Deverá ser pintada com tinta a base de epoxi, nas cores laranja segurança e branca intercaladas utilizando tinta resistente a corrosão.
4. Deverá ter estrutura com capacidade de suportar ventos de até 120Km/h.
5. Deverá ter Proteção Contra descargas Atmosféricas com 01 (um) conjunto de Pára-Raios tipo Franklyn (Norma NBR 5419 2005) no topo e aterramento com 1 (uma) haste tipo Copperweld 5/8" x 2,40m, a ser cravadas por profundidade e interligadas com cabo de cobre nu 35 mm² resistência ohmica inferior a 5,0 ohms (Norma NBR 5410 2004).
6. Deve possuir 01 (um) suporte para fixação da antena.
7. O serviço de instalação consiste em preparação do local para instalação da torre conforme indicada pela etapa "site-survey", transporte e montagem da torre, instalação dos acessórios e aprovação nos órgão competentes (prefeitura, CREA, etc).
8. As despesas de licenciamento da obra são de responsabilidade da proponente.

CÓDIGO: 04 - Torre Autoportante para Estação Rádio-base com 30 m

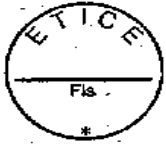
Torre autoportante para a fixação de antenas da estação rádio-base com as seguintes características:

1. A torre deverá ser do tipo autoportante com seção transversal triangular com montante tubular de seção circular ou com chapa em "U". Cada módulo deverá ter suas peças soldadas e com comprimento não inferior a 3 (três) metros interligados com parafusos em aço galvanizado.
2. A torre deverá ser construída em ferro galvanizado (em processo de galvanização a quente) com 30 (trinta) metros de altura.
3. A base deverá ser feita com 03(três) tubulões de concreto armado dimensionadas conforme o terreno. A definição do local de instalação da Torre será resultante da análise do Site Survey
4. Deverá ser pintada com tinta resistente a corrosão a base de epoxi, nas cores laranja segurança e branca intercaladas.
5. Deverá ter estrutura com capacidade de suportar ventos de até 120Km/h.
6. Deverá ter sinalização aeroviária com 01 sinalizador de obstáculo duplo, de vidro vermelho pigmentado, com lâmpadas comum 60w x 220v, com fotocélula para acendimento automático e cabo de alimentação embutido em tubulação galvanizada no topo da torre.
7. Deverá ter proteção contra descargas atmosféricas com 01 (um) conjunto de Pára-Raios tipo Franklyn (Norma NBR 5419 2005) no topo, considerando a própria estrutura como meio de descida (conf. NBR 5419/01 – Item 5.1.2.1.1), e aterramento com 3 (três) hastes do tipo Copperweld 5/8" x 2,40m, com conexões exotérmicas, a serem cravadas por profundidade e interligadas com cabo de cobre nu 35 mm² e integralizadas ao solo por composto mineral natural, não tóxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, que proporciona baixa resistência ohmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final não deverá ser superior a 5,0 ohms (Norma NBR 5410 2004).
8. Deverá ter esteiramento vertical com largura mínima de 40 cm. Todas as peças metálicas deverão ter galvanização a quente.
9. Deverá ter escada tipo marinheiro com 40 cm de largura e com guarda-corpo. Todas as peças metálicas deverão ter galvanização a quente.
10. Deverá ter 05 (cinco) suportes para fixação das antenas com 60 mm de diâmetro e 2 m de comprimento.
11. O serviço de instalação consiste em preparação do local para instalação da torre conforme indicada pela etapa "site-survey", transporte e montagem da torre, instalação dos acessórios e aprovação nos órgão competentes (prefeitura, CREA, etc).
12. As despesas de licenciamento da obra são de responsabilidade da proponente.

CÓDIGO: 05 - Torre Autoportante para Estação Rádio-base com 45 m

Torre autoportante para a fixação de antenas da estação rádio-base com as seguintes características:

1. A torre deverá ser do tipo autoportante com seção transversal triangular com montante tubular de seção circular ou com chapa em "U". Cada módulo deverá ter suas peças soldadas e com comprimento não inferior a 3 (três) metros interligados com parafusos em



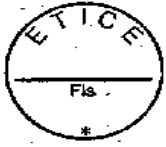
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- ação galvanizado.
2. A torre deverá ser construída em ferro galvanizado (em processo de galvanização a quente) com 45 (quarenta e cinco) metros de altura.
 3. A base deverá ser feita com 03(três) tubulões de concreto armado dimensionadas conforme o terreno. A definição do local de instalação da Torre será resultante da análise do Site Survey
 4. Deverá ser pintada com tinta resistente a corrosão a base de epoxi, nas cores laranja segurança e branca intercaladas.
 5. Deverá ter estrutura com capacidade de suportar ventos de até 120Km/h.
 6. Deverá ter sinalização aeroviária com 01 sinalizador de obstáculo duplo, de vidro vermelho pigmentado, com lâmpadas comum 60w x 220v, com fotocélula para acendimento automático e cabo de alimentação embutido em tubulação galvanizada no topo da torre.
 7. Deverá ter proteção contra descargas atmosféricas com 01 (um) conjunto de Pára-Raios tipo Franklyn (Norma NBR 5419 2005) no topo, considerando a própria estrutura como meio de descida (conf. NBR 5419/01 – Item 5.1.2.1.1), e aterramento com 3 (três) hastes do tipo Copperweld 5/8" x 2,40m, com conexões exotérmicas, a serem cravadas por profundidade e interligadas com cabo de cobre nu 35 mm² e integralizadas ao solo por composto mineral natural, não tóxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, que proporciona baixa resistência ôhmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final não deverá ser superior a 5,0 ohms (Norma NBR 5410 2004).
 8. Deverá ter esteiramento vertical com largura mínima de 40 cm . odas as peças metálicas deverão ter galvanização a quente.
 9. Deverá ter escada tipo marinheiro com 40 cm de largura e com guarda-corpo. Todas as peças metálicas deverão ter galvanização a quente.
 10. Deverá ter 05 (cinco) suportes para fixação das antenas com 60 mm de diâmetro e 2 m de comprimento.
 11. O serviço de instalação consiste em preparação do local para instalação da torre conforme indicada pela etapa "site-survey", transporte e montagem da torre, instalação dos acessórios e aprovação nos órgão competentes (prefeitura, CREA, etc).
 12. As despesas de licenciamento da obra são de responsabilidade da proponente.

CÓDIGO: 06 - Mastro para Estação Terminal de Rádio Remoto em Alumínio com 10 m

Características Gerais de mastro para antena de Rádio Remoto com 10 m de altura para instalações em locais com baixa visibilidade à estação Radio-base.

1. Mastro para antena de rádio terminal com altura mínima de 10 (dez) metros em alumínio, fixado com parafusos em aço inox..
2. O mastro deverá ser auto suportado ou ter haste em alumínio. Caso estaiado, devem ser usados estirantes de cordoalha de aço galvanizadas com 7 fios tipo HS diâmetro 4,76mm em cada aresta ancoradas à distância equivalente no mínimo a 2/3 da altura da torre e com esticadores.
3. Deverá ser pintada com tinta a base de epoxi, nas cores laranja segurança e branca intercaladas utilizando tinta resistente a corrosão.
4. Deverá ter estrutura com capacidade de suportar ventos de até 120Km/h.
5. Deverá ter Proteção Contra descargas Atmosféricas com 01 (um) conjunto de Pára-Raios tipo Franklyn (Norma NBR 5419 2005) no topo e aterramento com 1 (uma) haste tipo Copperweld 5/8" x 2,40m, a ser cravadas por profundidade e interligadas com cabo de cobre nu 35 mm² resistência ôhmica inferior a 5,0 ohms (Norma NBR 5410 2004).
6. Deve possuir 01 (um) suporte para fixação da antena.
7. O serviço de instalação consiste em preparação do local para instalação da torre conforme indicada pela etapa "site-survey", transporte e montagem da torre, instalação dos acessórios e aprovação nos órgão competentes (prefeitura, CREA, etc).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

8. As despesas de licenciamento da obra são de responsabilidade da proponente.

LOTE 2

Sistema Rede Sem Fio Ponto-Multiponto para Segurança Pública e Defesa Civil na frequência 4.9 GHz

CÓDIGO: 07 – Estação Rádio-Base 4.9 GHz - Fornecimento e Instalação

Este item contempla o fornecimento e instalação de estação Rádio-Base na frequência de 4.9 Ghz. Para definição da configuração e local de instalação do equipamento será realizada uma etapa de site-survey.

O site-survey tem por objetivo definir o correto dimensionamento da infra-estrutura, de forma a assegurar a correta especificação e configuração dos equipamentos que a aquisição dos demais itens seja coerente com a necessidade apresentada na área a ser coberta de forma a atender de maneira mais satisfatória. O trabalho técnico de identificação e dimensionamento da infraestrutura deverá contemplar:

1. Identificação dos pontos físicos, pertencentes ao poder público, tecnicamente apropriados para instalação das estações rádio-base, fazendo uso de coordenadas geográficas (Latitude e Longitude) e utilizando-se de equipamento GPS (Global Positioning System) com erro tolerável de até 10 (dez) metros, especificando estrutura existente que possa ser aproveitada para a instalação dos equipamentos. Incluir fotos do local.
2. Identificar o proprietário da área, dando preferência aos imóveis públicos. A ordem de preferência deverá ser: Estado, Empresas Públicas Estaduais, Municípios, União, Demais Empresas Públicas, Particulares.
3. Registro da altura do ponto de instalação de antenas.
4. Levantar disponibilidade espaço no local para instalação da torre e respectivos tirantes que atenda a especificação.
5. Análise dos espectros eletromagnéticos (visadas), atestando sua qualidade mínima aceitável, considerando a margem de 40% de obstrução da zona de Fresnel.
6. Plano de frequência com definição da melhor canalização a ser utilizada, para que se obtenha a máxima relação entre eficiência, disponibilidade e taxa de transmissão/recepção desejados. O plano de frequência deverá ser elaborado com a utilização de analisador de espectro, que opere na faixa de frequência de 4,9 GHz até 5,0 GHz, em cada ponto onde será instalada uma estação rádio-base, a fim de minimizar a interferências de sinais emitidos por terceiros.
7. Identificação dos melhores canais para que se obtenha a máxima relação entre eficiência, disponibilidade, interferência e taxa de transmissão/recepção.
8. Mapeamento do plano de frequências.
9. Medição de ruídos nas localidades tecnicamente apropriadas.
10. As variáveis e os agentes externos, identificados durante os procedimentos, que ameacem a viabilidade técnica de implementação ou a boa utilização da Infra-estrutura de comunicação.
11. Nota conclusiva dos procedimentos técnicos realizados na área indicada pela contratante, explicitando o estado de viabilidade técnica para implantação da infra-estrutura de comunicação, a partir dos itens registrados neste certame.
12. Preparação da documentação de licenciamento de operação da antena a ser apresentada à Anatel. Os custos de licenciamento serão arcados pela contratante.

Características Gerais do equipamento Estação Rádio-Base (Ponto-Multiponto) em 4.9 Ghz:

As funcionalidades aqui especificadas podem ser ofertadas através de um equipamento ou conjunto de equipamentos, desde que atendam todas as exigências contidas neste documento;

1. A solução deverá permitir método de Duplexação TDD (Time Division Duplex) e possibilidade de transmissão half-duplex sobre um único canal de frequência e suporte a mais de um canal de operação dentro da banda 4.940 – 4.990, sem a ocorrência de interferência mútua entre os canais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

2. Operar na faixa de Frequência da Banda: 4.940 – 4.990 GHz seguindo o Regulamento de Radiocomunicações da União Internacional de Telecomunicações – UIT e compatíveis com a Resolução nº 494 de 24 de março de 2008 da ANATEL para a faixa de 4.940 a 4.990 GHz.
3. Resolução do Canal mínima de 10 MHz.
4. A potência de saída máxima do transmissor deve atender ao estabelecido no Anexo da Resolução nº 494 de 24 de março de 2008 da ANATEL.
5. No caso de antena externa elas devem ser homologadas pela ANATEL, segundo Resoluções 372 e 323.
6. Os equipamentos devem ter flexibilidade para atuar com características “stand-alone” ou chassi baseado nas configurações modulares ou escaláveis, sendo que no caso modular, este deve se adaptar a rack de 19”.
7. A solução deve suportar um número igual ou superior a 800 (oitocentas) unidades remotas a serem gerenciadas pela estação radio-base (célula). A proponente deve fornecer a quantidade de rádios e antenas setoriais capazes de atender esse requisito.
8. A solução deve ter como característica a atualização de software, upload e download das configurações através de FTP ou Web ou software específico, sendo possível ser realizado através da interface de rádio.
9. Interfaces dos equipamentos: Ethernet 10/100BaseT, com detecção automática.
10. As estações Rádio-Bases deverão ser compostas por setores com processamento e funcionamento independente de outros setores de uma rádio-base;
11. As antenas dos setores da rádio-base poderão ser do tipo desatachadas ou integradas e o conjunto deverá ter abrangência de atendimento de 360° sendo que cada setor, deverá ter uma cobertura de 60° a 120°.
12. Cada estação rádio-base deverá possuir taxa de transmissão mínima de 76 (setenta e seis) Mbps para cobertura de 360°.
13. Cada estação radio-base deverá possuir capacidade de processamento mínimo de 25.000 (vinte e cinco mil) pacotes por segundo para cobertura de 360°.
14. Potência dos rádios e ganho das antenas: a solução deverá proporcionar um raio de atuação (alcance) mínimo de 15 (quinze) km a partir da estação rádio base (nos 360°). A taxa mínima a essa distância deve ser de 3 (três) MBPS.
15. O equipamento deverá ter modo de transmissão OFDM.
16. A solução deverá possuir mecanismo de modulação adaptativa para os esquemas: QPSK, 16QAM e 64QAM.
17. Possuir controle de potência automático ou via software de configuração remota.
18. Possuir suporte para VLAN, conforme o padrão 802.1Q;
19. Deve suportar mecanismo de priorização na interface sem fio para possibilita QoS compatível com IEEE 802.1p.
20. A solução deve permitir gerenciamento SNMP;
21. O equipamento deve dispor de software que permita a configuração, manutenção e atualização de software do equipamento;
22. A alimentação dos equipamentos ativos deverá ser: AC 110-240 VCA 50-60 Hz. Caso utilize PoE (Power over Ethernet) deverá ser fornecido adaptador para 110-220 VCA;
23. O equipamento de rádio deverá apresentar, obrigatoriamente, dispositivo(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (supressor de transiente) com seguintes características mínimas: 1,8 KV ou 120 A ou 14 KW ou 1.500 J (considerando pico);
24. A solução deve implementar criptografia AES com chave mínima de 128 bits na interface wireless sem impacto no desempenho do sistema.

Serviço de instalação de Estação Rádio-Base realizada no Estado do Ceará. O serviço de instalação consiste em:

1. Instalação das antenas na torre e cabeamento até a sala de equipamentos.
2. Instalação do equipamento de transmissão/recepção na sala de equipamentos conforme especificação.
3. Teste da solução completa.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

4. As despesas de licenciamento do sistema são de responsabilidade da contratante.

CÓDIGO: 08 – Estação Terminal de Rádio Remoto 4.9 Ghz na região Metropolitana de Fortaleza - Fornecimento e Instalação

Este item contempla o fornecimento e instalação de estação terminal na frequência de 4.9 Ghz instalada na Região Metropolitana de Fortaleza.

Características Gerais do equipamento para estação terminal de Rádio Remoto 4.9 Ghz:

As funcionalidades aqui especificadas podem ser ofertadas através de um equipamento ou conjunto de equipamentos, desde que atendam todas as exigências contidas neste documento;

1. Operar na faixa de Frequência da Banda: 4.940 a 4.990 GHz seguindo o Regulamento de Radiocomunicações da União Internacional de Telecomunicações – UIT e compatíveis com a Resolução nº 494 de 24 de março de 2008 da ANATEL para a faixa de 4.940 a 4.990 GHz.

2. Deve possuir taxa de transmissão agregada efetiva mínima de 3 Mbps a uma distância de 15 (quinze) Km;

3. Deve ter sua capacidade de taxa de transmissão agregada efetiva ampliável de pelo menos 3 Mbps até pelo menos 14 Mbps e sem a necessidade de troca ou adição hardware;

4. Possuir interface Ethernet: Tipo: 10/100Base T, com RJ-45;

5. Caso use antenas externas, estas devem ser homologadas pela ANATEL, segundo Resoluções 372 e 323;

6. O equipamento de rádio deverá apresentar, obrigatoriamente, dispositivo(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (supressor de transiente) com seguintes características mínimas: 1,8 KV ou 120 A ou 14 KW ou 1.500 J (considerando pico);

7. O equipamento deve permitir gerenciamento SNMP;

8. Possuir suporte para VLAN, conforme o padrão 802.1Q;

9. Deve suportar mecanismo de priorização na interface sem fio para possibilita QoS compatível com IEEE 802.1p.

10. A solução deve capacidade de realizar a atualização remota de novas versões de software utilizado FTP, Web ou através de ferramenta específica;

11. A solução deve deverá possuir software que permite a configuração e manutenção dos equipamentos, local e remoto; A solução deve permitir upload e download da configuração através de ferramenta de gerenciamento.

12. Os equipamentos devem possuir alimentação AC 110-240 VCA 50-60 Hz. Caso utilize PoE (Power over Ethernet) deverá ser fornecido adaptador para 110-220 VCA;

13. Os equipamentos devem possuir recurso interno ou externo de alinhamento da antena com a estação Rádio Base através de indicação luminosa ou audível. Caso este dispositivo seja externo, devem ser considerados o fornecimento de todo hardware e software necessário para esta funcionalidade para cada ponto.

14. As antenas das estações remotas poderão ser do tipo integradas ou desatachadas.

15. O alcance da estação remota deverá cobrir no mínimo, 15 (quinze) Km em condições favoráveis e deverá ser fornecida com todos acessórios para esta cobertura, independentemente da distância que a mesma será instalada da Rádio Base.

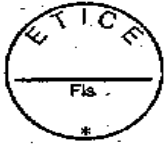
16. A solução deve implementar criptografia AES com chave mínima de 128 bits na interface wireless sem impacto no desempenho do sistema.

17. Deve ser fornecido mastro com, no mínimo, 2,5 m x 40 mm de diâmetro em aço galvanizado a quente para instalação da antena, assim como todos os acessórios de fixação. O mastro deverá ser instalado no telhado com a base fixada na lage com sapata de concreto ou suporte para parede.

Serviço de instalação de Estação Terminal realizada na Região Metropolitana de Fortaleza. O serviço de instalação consiste em:

1. Preparação do local e instalação do mastro de 2.5 metros, antena e dos cabos conforme especificação.

2. Caso seja utilizado o mastro de 10 metros, realizar apenas a fixação da antena e do cabo no mastro.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

3. Instalação e configuração do equipamento terminal conforme especificação descrita anteriormente.
4. Ajuste e calibração da solução.
5. Teste de funcionamento da estação terminal.

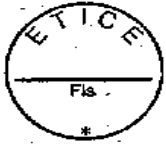
CÓDIGO: 09 – Estação Terminal de Rádio Remoto 4.9 Ghz no Estado do Ceará excetuando-se a RMF - Fornecimento e Instalação

Este item contempla o fornecimento e instalação de Estação Terminal 4.9 Ghz realizada no Estado do Ceará excetuando-se a Região Metropolitana de Fortaleza.

Características Gerais do equipamento para estação terminal de Rádio Remoto 4.9 Ghz:

As funcionalidades aqui especificadas podem ser ofertadas através de um equipamento ou conjunto de equipamentos, desde que atendam todas as exigências contidas neste documento;

1. Operar na faixa de Frequência da Banda: 4.940 a 4.990 GHz seguindo o Regulamento de Radiocomunicações da União Internacional de Telecomunicações – UIT e compatíveis com a Resolução nº 494 de 24 de março de 2008 da ANATEL para a faixa de 4.940 a 4.990 GHz.
 2. Deve possuir taxa de transmissão agregada efetiva mínima de 3 Mbps a uma distância de 15 (quinze) Km;
 3. Deve ter sua capacidade de taxa de transmissão agregada efetiva ampliável de pelo menos 3 Mbps até pelo menos 14 Mbps e sem a necessidade de troca ou adição hardware;
 4. Possuir interface Ethernet: Tipo: 10/100Base T, com RJ-45;
 5. Caso use antenas externas, estas devem ser homologadas pela ANATEL, segundo Resoluções 372 e 323;
 6. O equipamento de rádio deverá apresentar, obrigatoriamente, dispositivo(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (supressor de transiente) com seguintes características mínimas: 1,8 KV ou 120 A ou 14 KW ou 1.500 J (considerando pico);
 7. O equipamento deve permitir gerenciamento SNMP;
 8. Possuir suporte para VLAN, conforme o padrão 802.1Q;
 9. Deve suportar mecanismo de priorização na interface sem fio para possibilita QoS compatível com IEEE 802.1p.
 10. A solução deve capacidade de realizar a atualização remota de novas versões de software utilizado FTP, Web ou através de ferramenta específica;
 11. A solução deve deverá possuir software que permite a configuração e manutenção dos equipamentos, local e remoto; A solução deve permitir upload e download da configuração através de ferramenta de gerenciamento.
 12. Os equipamentos devem possuir alimentação AC 110-240 VCA 50-60 Hz. Caso utilize PoE (Power over Ethernet) deverá ser fornecido adaptador para 110-220 VCA;
 13. Os equipamentos devem possuir recurso interno ou externo de alinhamento da antena com a estação Rádio Base através de indicação luminosa ou audível. Caso este dispositivo seja externo, devem ser considerados o fornecimento de todo hardware e software necessário para esta funcionalidade para cada ponto.
 14. As antenas das estações remotas poderão ser do tipo integradas ou desatachadas.
 15. O alcance da estação remota deverá cobrir no mínimo, 15 (quinze) Km em condições favoráveis e deverá ser fornecida com todos acessórios para esta cobertura, independentemente da distância que a mesma será instalada da Rádio Base.
 16. A solução deve implementar criptografia AES com chave mínima de 128 bits na interface wireless.
 17. Deve ser fornecido mastro com, no mínimo, 2,5 m x 40 mm de diâmetro em aço galvanizado a quente para instalação da antena, assim como todos os acessórios de fixação. O mastro deverá ser instalado no telhado com a base fixada na lage com sapata de concreto ou suporte para parede.
- Serviço de instalação de Estação Terminal realizada na Região Metropolitana de Fortaleza. O



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

serviço de instalação consiste em:

1. Preparação do local e instalação do mastro de 2.5 metros, antena e dos cabos conforme especificação.
2. Caso seja utilizado o mastro de 10 metros, realizar apenas a fixação da antena e do cabo no mastro.
3. Instalação e configuração do equipamento terminal conforme especificação descrita anteriormente.
4. Ajuste e calibração da solução.
5. Teste de funcionamento da estação terminal.

CÓDIGO: 10 – Software de Gerenciamento da Solução Radio 4.9 GHz

Características gerais do software de configuração e gerenciamento dos Rádios:

1. O software de configuração e gerenciamento deve possuir interface gráfica que permite monitorar e configurar os parâmetros de Rx e Tx de todos os enlaces da rede.
2. Software deve possibilitar a configuração remota dos parâmetros existentes no sistema, tais como segurança e QoS;
3. Software deve permitir o monitoramento em tempo real de alarmes provenientes dos elementos da rede Wireless, como associação, status do enlace e tentativa de invasão via Mac Address não autorizado ou via falha de autenticação;
4. Software deve permitir atualização remota de firmware e de arquivo de configuração, além de configuração unitária e múltipla dos elementos da rede Wireless.
5. Software deve permitir a visualização de estatísticas de tráfego e performance dos enlaces.
6. O software deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows e/ou Linux.
7. Esse item consiste no fornecimento do software, instalação, customização e suporte do sistema. O suporte deverá contemplar todo o período de garantia dos equipamentos (36 meses).
8. Os equipamentos (servidores) necessários para instalação do software será de responsabilidade do contratante. O equipamento será disponibilizado com sistema operacional instalado e configurado.

CÓDIGO: 11 – Treinamento e Transferência de Tecnologia Solução Radio 4.9 GHz

Treinamento visando promover capacitação, para fins de transferência de tecnologia, para até 15 (quinze) profissionais, em única turma, indicados pela Contratante e em local fornecido pela Contratante no Estado do Ceará.

Os profissionais capacitados deverão estar aptos a multiplicar e divulgar os conhecimentos tecnológicos recebidos para demais profissionais da localidade beneficiada, no uso e operação do ambiente operacional instalado, incluindo o controle dos usuários.

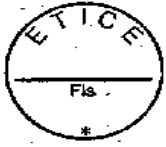
A Transferência de Tecnologia deverá ocorrer em local indicado pela Contratante. O treinamento deverá ter uma carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas.

A transferência de tecnologia deverá contemplar os seguintes itens:

1. Instalação, configuração e administração da infra-estrutura, objeto deste edital.
2. Instalação e atualizações de softwares embarcados dos elementos ativos.
3. Utilização da ferramenta de gerenciamento.
4. Configuração, gerenciamento e administração dos sistemas de segurança e uso da infraestrutura.
5. Adição de componentes e periféricos de comunicação de áudio, dados e imagem.
6. Geração de relatórios de atividades dos sistemas que integram a infra-estrutura.

As despesas com material didático, deslocamento e hospedagem dos instrutores correrão por conta da Contratada.

Para todo o conteúdo da capacitação, deverão ser fornecidas apostilas em papel ou mídias



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



eletrônicas aos alunos.

LOTE 3

Sistema Rede Sem Fio Ponto-Multiponto na frequência 5.4 ou 5.8 GHz

CÓDIGO: 12 – Estação Rádio-Base 5.4 ou 5.8 GHz - Fornecimento e Instalação

Esse lote contempla equipamentos para as frequências de 5.4 ou 5.8 Ghz que serão escolhidas em uma determinada região conforme a disponibilidade de frequências livre determinadas a partir da realização do Site-survey. Em uma determinada região haverá apenas equipamentos de uma frequência.

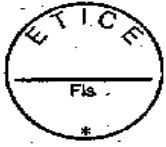
O site-survey tem por objetivo definir o correto dimensionamento da infra-estrutura, de forma a assegurar a correta especificação e configuração dos equipamentos. O trabalho técnico de identificação e dimensionamento da infra-estrutura deverá contemplar:

1. Identificação dos pontos físicos, pertencentes ao poder público, tecnicamente apropriados para instalação das estações rádio-base, fazendo uso de coordenadas geográficas (Latitude e Longitude) e utilizando-se de equipamento GPS (Global Positioning System) com erro tolerável de até 10 (dez) metros, especificando estrutura existente que possa ser aproveitada para a instalação dos equipamentos. Incluir fotos do local.
2. Identificar o proprietário da área, dando preferência aos imóveis públicos. A ordem de preferência deverá ser: Estado, Empresas Públicas Estaduais, Municípios, União, Demais Empresas Públicas, Particulares.
3. Registro da altura do ponto de instalação de antenas.
4. Levantar disponibilidade espaço no local para instalação da torre e respectivos tirantes que atenda a especificação.
5. Análise dos espectros eletromagnéticos (visadas), atestando sua qualidade mínima aceitável, considerando a margem de 40% de obstrução da zona de Fresnel para solução OFDM e de 60% de obstrução da zona de Fresnel para solução FSK.
6. Plano de frequência com definição da melhor canalização a ser utilizada, para que se obtenha a máxima relação entre eficiência, disponibilidade e taxa de transmissão/recepção desejados. O plano de frequência deverá ser elaborado com a utilização de analisador de espectro, que opere na faixa de frequência de 5,4GHz até 5,9 GHz, em cada ponto onde será instalada uma estação rádio-base, a fim de minimizar a interferências de sinais emitidos por terceiros.
7. Identificação dos melhores canais para que se obtenha a máxima relação entre eficiência, disponibilidade, interferência e taxa de transmissão/recepção.
8. Mapeamento do plano de frequências.
9. Medição de ruídos nas localidades tecnicamente apropriadas.
10. As variáveis e os agentes externos, identificados durante os procedimentos, que ameacem a viabilidade técnica de implementação ou a boa utilização da Infra-estrutura de comunicação.
11. Nota conclusiva dos procedimentos técnicos realizados na área indicada pela contratante, explicitando o estado de viabilidade técnica para implantação da infra-estrutura de comunicação, a partir dos itens registrados neste certame.
12. Preparação da documentação de licenciamento de operação da antena a ser apresentada à Anatel. Os custos de licenciamento serão arcados pela contratante.

Características Gerais do equipamento Estação Rádio-Base (Ponto-Multiponto) na frequência de 5.4 ou 5.8 Ghz:

As funcionalidades aqui especificadas podem ser ofertadas através de um equipamento ou conjunto de equipamentos, desde que atendam todas as exigências contidas neste documento;

1. A solução deverá permitir método de Duplexação TDD (Time Division Duplex) e



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

possibilidade de transmissão half-duplex sobre um único canal de frequência e suporte a mais de um canal de operação dentro da banda 5.470-5.725 ou 5.725-5.850 GHz, sem a ocorrência de interferência mútua entre os canais.

2. Operar na faixa de Frequência da Banda: 5.470-5.725 ou 5.725-5.850 GHz seguindo o Regulamento de Radiocomunicações da União Internacional de Telecomunicações – UIT.

3. Resolução do Canal mínima de 10 MHz.

4. A potência de saída máxima do transmissor deve atender ao estabelecido no Anexo da Resolução nº 494 de 24 de março de 2008 da ANATEL.

5. No caso de antena externa elas devem ser homologadas pela ANATEL, segundo Resoluções 372 e 323.

6. Os equipamentos devem ter flexibilidade para atuar com características “stand-alone” ou chassi baseado nas configurações modulares ou escaláveis, sendo que no caso modular, este deve se adaptar a rack de 19”.

7. A solução deve suportar um número igual ou superior a 800 (oitocentas) unidades remotas a serem gerenciadas pela estação base (célula). A proponente deve fornecer a quantidade de rádios e antenas setoriais capazes de atender esse requisito.

8. A solução deve ter como característica a atualização de software, upload e download das configurações através de FTP ou Web ou software específico, sendo possível ser realizado através da interface de rádio.

9. Interfaces dos equipamentos: Ethernet 10/100BaseT, com detecção automática.

10. As estações Rádio-Bases deverão ser compostas por setores com processamento e funcionamento independente de outros setores de uma rádio-base;

11. As antenas dos setores da rádio-base poderão ser do tipo desatachadas ou integradas e o conjunto deverá ter abrangência de atendimento de 360° sendo que cada setor, deverá ter uma cobertura de 60° a 120°.

12. Cada estação rádio-base deverá possuir taxa de transmissão efetiva mínima de 76 (setenta e seis) Mbps para cobertura de 360°.

13. Cada estação radio-base deverá possuir capacidade de processamento mínimo de 25.000 (vinte e cinco mil) pacotes por segundo para cobertura de 360° .

14. Potência dos rádios e ganho das antenas: a solução deverá proporcionar um raio de atuação (alcance) mínimo de 15 (quinze) km para a frequência de 5.8 GHz e 3,2 (três virgula dois) km para frequência de 5.4 GHz a partir da estação rádio base (nos 360°). A taxa mínima a essa distância deve ser de 3 (três) MBPS.

15. O equipamento deverá ter modo de transmissão OFDM ou FSK.

16. A solução deverá possuir mecanismo de modulação adaptativa para os esquemas: QPSK, 16QAM e 64QAM.

17. Possuir controle de potência automático ou via software de configuração remota.

18. Possuir suporte para VLAN, conforme o padrão 802.1Q;

19. Deve suportar mecanismo de priorização na interface sem fio para possibilita QoS compatível com IEEE 802.1p.

20. A solução deve possuir gerenciamento SNMP.

21. O equipamento deve dispor de software que permita a configuração, manutenção e atualização de software do equipamento;

22. Os equipamentos devem possuir alimentação AC 110-240 VCA 50-60 Hz. Caso utilize PoE (Power over Ethernet) deverá ser fornecido adaptador para 110-220 VCA;

23. O equipamento de rádio deverá apresentar, obrigatoriamente, dispositivo(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (supressor de transiente) com seguintes características mínimas: 1,8 KV ou 120 A ou 14 KW ou 1.500 J (considerando pico);

24. A solução deve implementar criptografia AES com chave mínima de 128 bits na interface wireless sem impacto no desempenho do sistema.

Serviço de instalação de Estação Rádio-Base realizada no Estado do Ceará. O serviço de instalação consiste em:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

1. Instalação das antenas na torre e cabeamento até a sala de equipamentos.
2. Instalação do equipamento de transmissão/recepção na sala de equipamentos conforme especificação.
3. Teste da solução completa.
4. As despesas de licenciamento do sistema são de responsabilidade da contratante.

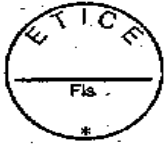
CÓDIGO: 13 - Estação Terminal de Rádio Remoto 5.4 ou 5.8 Ghz na região Metropolitana de Fortaleza - Fornecimento e Instalação

Características Gerais da Solução de Rádio para o Ponto Remoto.

As funcionalidades aqui especificadas podem ser ofertadas através de um equipamento ou conjunto de equipamentos, desde que atendam todas as exigências contidas neste documento;

1. Operar na faixa de Frequência da Banda: 5.470-5.725 ou 5.725-5.850 GHz seguindo o Regulamento de Radiocomunicações da União Internacional de Telecomunicações – UIT.
2. Deve possuir taxa de transmissão efetiva mínima de 3 (três) MBPS a uma distância de 15 (quinze) Km na frequência de 5.8 GHz e 3,2 (três vírgula dois) km na frequência de 5.4 GHz;
3. Deve ter sua capacidade de taxa de transmissão efetiva ampliável de pelo menos 3 Mbps até pelo menos 14 Mbps e sem a necessidade de troca ou adição hardware;
4. Possuir interface Ethernet: Tipo: 10/100Base T, com RJ-45;
5. As antenas das estações remotas poderão ser do tipo integradas ou desatachadas.
6. Caso use antenas externas, estas devem ser homologadas pela ANATEL, segundo Resoluções 372 e 323;
7. O equipamento de rádio deverá apresentar, obrigatoriamente, dispositivo(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (supressor de transiente) com as seguintes características mínimas: 1,8 KV ou 120 A ou 14 KW ou 1.500 J (considerando pico);
8. O equipamento deve permitir gerenciamento SNMP;
9. Possuir suporte para VLAN, conforme o padrão 802.1Q;
10. Deve suportar mecanismo de priorização na interface sem fio para possibilita QoS compatível com IEEE 802.1p.
11. A solução deve capacidade de realizar a atualização remota de novas versões de software utilizado FTP, Web ou através de ferramenta específica;
12. A solução deve deverá possuir software que permite a configuração e manutenção dos equipamentos, local e remoto; A solução deve permitir upload e download da configuração através de ferramenta de gerenciamento.
13. Os equipamentos devem possuir alimentação AC 110-240 VCA 50-60 Hz. Caso utilize PoE (Power over Ethernet) deverá ser fornecido adaptador para 110-220 VCA;
14. Os equipamentos devem possuir recurso interno ou externo de alinhamento da antena com a estação Rádio Base através de indicação luminosa ou audível. Caso este dispositivo seja externo, devem ser considerados o fornecimento de todo hardware e software necessário para esta funcionalidade para cada ponto.
15. O alcance da estação remota deverá cobrir no mínimo 15 (quinze) Km em 5.8 GHz ou 3,2 (três vírgula dois) Km em 5.4 GHz e deverá ser fornecida com todos acessórios para esta cobertura, independentemente da distância que a mesma será instalada da estação Rádio Base.
16. A solução deve implementar criptografia AES com chave mínima de 128 bits na interface wireless sem impacto no desempenho do sistema.
17. Deve ser fornecido mastro com, no mínimo, 2,5 m de comprimento e 40 mm de diâmetro em aço galvanizado a quente para instalação da antena, assim como todos os acessórios de fixação. Caso a proponente ofereça solução FSK, o mastro deverá ter o comprimento mínimo de 3,75 m. O mastro deverá ser instalado no telhado com a base fixada na lage com sapata de concreto ou suporte para parede.

Serviço de instalação de Estação Terminal realizada na Região Metropolitana de Fortaleza. O



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

serviço de instalação consiste em:

1. Preparação do local e instalação do mastro de 2.5 ou 3,75 metros, antena e dos cabos conforme especificação descrita anteriormente.
2. Caso seja utilizado o mastro de 10 metros, realizar apenas a fixação da antena e do cabo no mastro.
3. Instalação e configuração do equipamento terminal conforme especificação descrita anteriormente.
4. Ajuste e calibração da solução.
5. Teste de funcionamento da estação terminal.

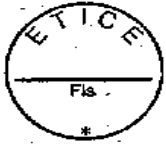
CÓDIGO: 14 – Estação Terminal de Rádio Remoto 5.4 ou 5.8 Ghz no Estado do Ceará excetuando-se a RMF - Fornecimento e Instalação

Serviço de instalação de Estação Terminal realizada no Estado do Ceará excetuando-se a Região Metropolitana de Fortaleza.

Características Gerais da Solução de Rádio para o Ponto Remoto.

As funcionalidades aqui especificadas podem ser ofertadas através de um equipamento ou conjunto de equipamentos, desde que atendam todas as exigências contidas neste documento;

1. Operar na faixa de Frequência da Banda: 5.470-5.725 ou 5.725-5.850 GHz seguindo o Regulamento de Radiocomunicações da União Internacional de Telecomunicações – UIT.
2. Deve possuir taxa de transmissão efetiva mínima de 3 Mbps a uma distância de 15 (quinze) Km na frequência de 5.8 GHz e 3,2 (três vírgula dois) km na frequência de 5.4 GHz;
3. Deve ter sua capacidade de taxa de transmissão efetiva ampliável de pelo menos 3 Mbps até pelo menos 14 Mbps e sem a necessidade de troca ou adição hardware;
4. Possuir interface Ethernet: Tipo: 10/100Base T, com RJ-45;
5. As antenas das estações remotas poderão ser do tipo integradas ou desatachadas.
6. Caso use antenas externas, estas devem ser homologadas pela ANATEL, segundo Resoluções 372 e 323;
7. O equipamento de rádio deverá apresentar, obrigatoriamente, dispositivo(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (supressor de transiente) com as seguintes características mínimas: 1,8 KV ou 120 A ou 14 KW ou 1.500 J (considerando pico);
8. O equipamento deve permitir gerenciamento SNMP;
9. Possuir suporte para VLAN, conforme o padrão 802.1Q;
10. Deve suportar mecanismo de priorização na interface sem fio para possibilita QoS compatível com IEEE 802.1p.
11. A solução deve capacidade de realizar a atualização remota de novas versões de software utilizado FTP, Web ou através de ferramenta específica;
12. A solução deve deverá possuir software que permite a configuração e manutenção dos equipamentos, local e remoto; A solução deve permitir upload e download da configuração através de ferramenta de gerenciamento.
13. Os equipamentos devem possuir alimentação AC 110-240 VCA 50-60 Hz. Caso utilize PoE (Power over Ethernet) deverá ser fornecido adaptador para 110-220 VCA;
14. Os equipamentos devem possuir recurso interno ou externo de alinhamento da antena com a estação Rádio Base através de indicação luminosa ou audível. Caso este dispositivo seja externo, devem ser considerados o fornecimento de todo hardware e software necessário para esta funcionalidade para cada ponto.
15. O alcance da estação remota deverá cobrir no mínimo 15 (quinze) Km em 5.8 GHz ou 3,2 (três vírgula dois) Km em 5.4 GHz e deverá ser fornecida com todos acessórios para esta cobertura, independentemente da distância que a mesma será instalada da estação Rádio Base.
16. A solução deve implementar criptografia AES com chave mínima de 128 bits na interface wireless sem impacto no desempenho do sistema.
17. Deve ser fornecido mastro com, no mínimo, 2,5 m de comprimento e 40 mm de diâmetro em aço galvanizado a quente para instalação da antena, assim como todos os acessórios de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

fixação. Caso a proponente ofereça solução FSK, o mastro deverá ter o comprimento mínimo de 3,75 m. O mastro deverá ser instalado no telhado com a base fixada na laje com sapata de concreto ou suporte para parede.

Serviço de instalação de Estação Terminal realizada na Região Metropolitana de Fortaleza. O serviço de instalação consiste em:

1. Preparação do local e instalação do mastro de 2.5 metros, antena e dos cabos conforme especificação descrita anteriormente.
2. Caso seja utilizado o mastro de 10 metros, realizar apenas a fixação da antena e do cabo no mastro.
3. Instalação e configuração do equipamento terminal conforme especificação descrita anteriormente.
4. Ajuste e calibração da solução.
5. Teste de funcionamento da estação terminal.

CÓDIGO: 15 – Software de Gerenciamento

Características gerais do software de configuração e gerenciamento dos Rádios:

1. O software de configuração e gerenciamento deve possuir interface gráfica que permite monitorar e configurar os parâmetros de Rx e Tx de todos os enlaces da rede.
2. Software deve possibilitar a configuração remota dos parâmetros existentes no sistema, tais como segurança e QoS;
3. Software deve permitir o monitoramento em tempo real de alarmes provenientes dos elementos da rede Wireless, como associação, status do enlace e tentativa de invasão via Mac Address não autorizado ou via falha de autenticação;
4. Software deve permitir atualização remota de firmware e de arquivo de configuração, além de configuração unitária e múltipla dos elementos da rede Wireless.
5. Software deve permitir a visualização de estatísticas de tráfego e performance dos enlaces.
6. O software deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows e/ou Linux.
7. Esse item consiste no fornecimento do software, instalação, customização e suporte do sistema. O suporte deverá contemplar todo o período de garantia do equipamento (36 meses).
8. Os equipamentos (servidores) necessários para instalação do software será de responsabilidade do contratante. O equipamento será disponibilizado com sistema operacional instalado e configurado.

CÓDIGO: 16 – Treinamento e Transferência de Tecnologia

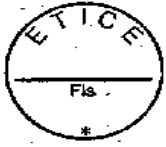
Treinamento visando promover capacitação, para fins de transferência de tecnologia, para até 15 (quinze) profissionais, em única turma, indicados pela Contratante e em local fornecido pela Contratante no Estado do Ceará.

Os profissionais capacitados deverão estar aptos a multiplicar e divulgar os conhecimentos tecnológicos recebidos para demais profissionais da localidade beneficiada, no uso e operação do ambiente operacional instalado, incluindo o controle dos usuários.

A Transferência de Tecnologia deverá ocorrer em local indicado pela Contratante. O treinamento deverá ter uma carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas.

A transferência de tecnologia deverá contemplar os seguintes itens:

1. Instalação, configuração e administração da infra-estrutura, objeto deste edital.
2. Instalação e atualizações de softwares embarcados dos elementos ativos.
3. Utilização da ferramenta de gerenciamento.
4. Configuração, gerenciamento e administração dos sistemas de segurança e uso da infraestrutura.
5. Adição de componentes e periféricos de comunicação de áudio, dados e imagem.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

6. Geração de relatórios de atividades dos sistemas que integram a infra-estrutura.

As despesas com material didático, deslocamento e hospedagem dos instrutores correrão por conta da Contratada.

Para todo o conteúdo da capacitação, deverão ser fornecidas apostilas em papel ou mídias eletrônicas aos alunos.

LOTE 4

Sistema Rede Sem Fio Ponto-a-Ponto para Backhaul na frequência de 5.8 Ghz

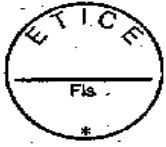
CÓDIGO: 17 – Solução Rádio ponto-a-ponto na frequência 5.8 Ghz - Fornecimento e Instalação

As funcionalidades aqui especificadas podem ser ofertadas através de um equipamento ou conjunto de equipamentos, desde que atendam todas as exigências contidas neste documento. Nesse item do lote deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de rádio idênticas que serão instaladas em 2 (dois) locais distintos.

1. Operar na faixa de Frequência da Banda: 5.725-5.850 GHz seguindo Normas ANSI (UNII) e ISM e compatível com as resoluções da ANATEL para a faixa de 5,725 a 5,850 Ghz;
2. A potência de saída máxima do transmissor deve atender ao estabelecido na Resolução nº 506 de 1 de julho de 2008 da ANATEL.
3. Possuir interface Ethernet: Tipo: 10/100Base T, com RJ-45;
4. Resolução do Canal mínima de 10 MHz.
5. A solução deve suportar taxa de transmissão agregada de 60 (sessenta) MBPS na distância de 50 (cinquenta) Km em condições ideais.
6. O rádio deverá possuir capacidade de processamento mínimo de 40.000 (quarenta mil) pacotes por segundo.
7. A solução deve ter um alcance mínimo de 50 (cinquenta) Km.
8. As antenas dos rádios ponto a ponto poderão ser do tipo desatachada ou integrada.
9. As antenas externas devem ser certificadas pela ANATEL, Resoluções 372 e 323. Devem cobrir toda a faixa de operação dos equipamentos, 5.725 a 5.850 GHz;
10. O equipamento de rádio deverá apresentar, obrigatoriamente, dispositivo(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (supressor de transiente) com as seguintes características mínimas: 1,8 KV ou 120 A ou 14 KW ou 1.500 J (considerando pico);
11. Os equipamentos devem possuir recurso interno ou externo de alinhamento com a estação remota. Caso este dispositivo seja externo, devem ser considerados o fornecimento de todo hardware e software necessário para esta funcionalidade para cada ponto .
12. Possuir suporte para VLAN, conforme o padrão IEEE 802.1Q;
13. Deve suportar mecanismo de priorização na interface sem fio para possibilita QoS compatível com IEEE 802.1p.
14. A solução deve possuir gerenciamento SNMP.
15. A solução deve capacidade de realizar a atualização remota de novas versões de software utilizado FTP ou Web ou através de ferramenta específica
16. Os equipamentos devem possuir alimentação AC 110-240 VCA 50-60 Hz. Caso utilize PoE (Power over Ethernet) deverá ser fornecido adaptador para 110-220 VCA;
17. A solução deve implementar criptografia AES com chave mínima de 128 bits na interface wireless sem impacto no desempenho do sistema.

Serviço de instalação de Rádio Ponto a Ponto no Estado do Ceará consiste em:

1. Instalação das antenas na torre e cabeamento até a sala de equipamentos conforme especificação.
2. Instalação do equipamento de transmissão/recepção na sala de equipamentos conforme especificação.
3. Teste da solução completa.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CÓDIGO: 18 – Software de Gerenciamento

Características gerais do software de configuração e gerenciamento dos Rádios Ponto a Ponto:

1. O software de configuração e gerenciamento deve possuir interface gráfica que permite monitorar e configurar os parâmetros de Rx e Tx de todos os enlaces da rede.
2. Software deve possibilitar a configuração remota dos parâmetros existentes no sistema, tais como segurança e QoS;
3. Software deve permitir o monitoramento em tempo real de alarmes provenientes dos elementos da rede Wireless, como associação, status do enlace e tentativa de invasão via Mac Address não autorizado ou via falha de autenticação;
4. Software deve permitir atualização remota de firmware e de arquivo de configuração, além de configuração unitária e múltipla dos elementos da rede Wireless.
5. Software deve permitir a visualização de estatísticas de tráfego e performance dos enlaces.
6. O software deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows e/ou Linux.
7. Esse item consiste no fornecimento do software, instalação, treinamento, customização e suporte do sistema em local a ser indicada pela contratante. O suporte deverá contemplar todo o período de garantia do equipamento (36 meses).
8. O treinamento deverá contemplar uma carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.
9. Os equipamentos (servidores) necessários para instalação do software será de responsabilidade do contratante. O equipamento será disponibilizado com sistema operacional instalado e configurado.

LOTE 5

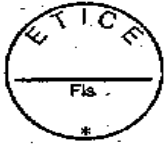
Software de Planejamento de Rádio-Frequência para redes Wimax

Esse item contempla o fornecimento de software que permita realizar o planejamento de RF da rede Wimax para uso no projeto Cinturão Digital do Ceará. Esse software tem como objetivo permitir a avaliação da viabilidade de cobertura dos pontos remotos Wimax nas frequências de 4.9 GHz, 5.4 GHz e 5.8 GHz.

CÓDIGO: 19 – Software de Planejamento de Rádio-Frequência para redes Wimax – Fornecimento e suporte

O software deverá dispor das seguintes características.

1. Realizar viabilidade de conectividade de pontos terminais tendo como base informações geográficas do Estado e de características técnicas dos equipamentos adquiridos. O software deverá implementar vários modelos de propagação de rádio.
2. Realizar planejamento de cobertura RF e otimização do uso de frequência. Para esse estudo deverá ser considerado a topografia e morfologia do local assim como características das torres, antenas e rádio.
3. Deve ser capaz de realizar estudo de ligação ponto-a-ponto, informado perda de sinal, nível de sinal TX e RX e taxa de erro.
4. Realizar manutenção, otimização de capacidade e de qualidade, para ampliação da rede. Realizar ajuste ou alteração do plano de frequência de uma rede de forma automática.
5. Geração de imagens mostrando cobertura de RF, congestionamento de tráfego, taxa de bits, qualidade de serviço e tipos de serviço.
6. Geração de estatísticas de cobertura e de tráfego.
7. A ferramenta deve ter capacidade de configurar parâmetros de qualquer fabricante de equipamento Wimax.
8. O software deve possibilitar a utilização, no mesmo projeto, de bases de dados geográficos de diferentes fontes, podendo utilizar as bases de melhor resolução sempre que as mesmas estejam disponíveis para uma dada região.
9. O software deverá ser compatível com sistema operacional Windows ou Linux em



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



plataforma Intel.

10. Esse item contempla a licença para pelo menos 1 (um) usuário.

11. Deverá ser previsto atualização do software e suporte via telefone ou e-mail por um período de 3 (três) anos.

CÓDIGO: 20 – Software de Planejamento de Rádio-Frequência para redes Wimax – Instalação e treinamento

1. A proponente deverá realizar a instalação e customização do software em Fortaleza/CE em equipamento fornecido pela contratante.

2. Na instalação deverão ser fornecidos os dados de topografia e morfologia do Estado do Ceará necessários para o correto funcionamento do sistema.

3. Deverá ser previsto um treinamento para fins de utilização da ferramenta, para até 8 (oito) profissionais, em única turma, indicados pela Contratante e em local fornecido pela Contratante em Fortaleza/CE. O treinamento deverá ter uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

4. Os equipamentos (servidores) necessários para instalação do software será de responsabilidade da contratante conforme especificação do fornecedor. O equipamento será disponibilizado com sistema operacional instalado e configurado.

1.1.2 CONDIÇÕES GERAIS

Os equipamentos deverão possuir todos os componentes, em suas configurações mínimas, conforme especificado neste documento.

Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no local de instalação que consta na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO V, que deve ser enviada junto com a ORDEM DE COMPRA ao fornecedor, acondicionados em embalagens lacradas originais.

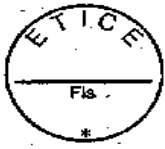
Os equipamentos deverão ser montados, instalados, configurados e testados pelo fornecedor contratado, de acordo com os requisitos do edital.

Todos os componentes dos produtos deverão ser novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado.

Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra exigida para fins de testes de verificação de aderência às especificações do edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão).

A qualquer momento, durante a vigência do Contrato e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação de nova amostra completa do item, para aprovação pelos técnicos da Contratante, sem aumento de custos para a mesma.

A Contratante reserva-se o direito de mandar proceder, por Laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras mencionadas no item anterior, para comprovação das especificações de qualquer componente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

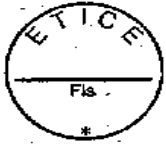
1.2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Lote 01 - Fornecimento e Instalação de Torre e Mastro para antena de rádio		
Item	Descrição	Quantidade
01	Torre Estaiada para Estação Rádio-base em Ferro com 30 m	63
02	Torre Estaiada para Estação Rádio-base em Ferro com 45 m	33
03	Mastro para Estação Terminal de Rádio Remoto em Ferro com 10 m	409
04	Torre Autoportante para Estação Rádio-base em Ferro com 30 m	82
05	Torre Autoportante para Estação Rádio-base em Ferro com 45 m	35
06	Mastro para Estação Terminal de Rádio Remoto em Alumínio com 10 m	108
Subtotal		730

Lote 02 - Sistema Rede Sem Fio Ponto-Multiponto para Segurança Pública e Defesa Civil na frequência 4.9 GHz		
Item	Descrição	Quantidade
07	Fornecimento e Instalação de Estação Rádio-Base 4.9 GHz	110
08	Fornecimento e Instalação de Estação Terminal de Rádio Remoto 4.9 GHz na RMF	847
09	Fornecimento e Instalação de Estação Terminal de Rádio Remoto 4.9 GHz no Estado do Ceará	2170
10	Software de Gerenciamento	5
11	Treinamento e Transferência de Tecnologia	19
Subtotal		3151

Lote 03 - Sistema Rede Sem Fio Ponto-Multiponto na frequência 5.4 Ghz ou 5.8 GHz		
Item	Descrição	Quantidade
12	Fornecimento e Instalação de Estação Rádio-Base 5.4 GHz ou 5.8 GHz	80
13	Fornecimento e Instalação de Estação Terminal de Rádio Remoto 5.4 GHz ou 5.8 GHz na RMF	448
14	Fornecimento e Instalação de Estação Terminal de Rádio Remoto 5.4 GHz ou 5.8 GHz no Estado do Ceará	1405
15	Software de Gerenciamento	14
16	Treinamento e Transferência de Tecnologia	7
Subtotal		1954

Lote 04 - Sistema Rede Sem Fio Ponto-a-Ponto para Backhaul na frequência 5.8 Ghz		
Item	Descrição	Quantidade
17	Fornecimento e Instalação de rádio ponto-a-ponto na frequência 5.8 Ghz	153
18	Software de Gerenciamento	47
Subtotal		200



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Lote 05 - Software de Planejamento de Rádio-Frequência para redes Wimax		
Item	Descrição	Quantidade
19	Software de Planejamento de Rádio-Frequência para redes Wimax – Fornecimento, instalação, suporte e treinamento	12
20	Software de Planejamento de Rádio-Frequência para redes Wimax – Instalação e treinamento	2
Subtotal		14

2. JUSTIFICATIVA

As justificativas das necessidades das possíveis aquisições dos equipamentos de TI que terão preços registrados por este Pregão Eletrônico serão fornecidas pelos órgãos participantes através de Projetos Básicos a serem enviados a Seplag e atenderão a diversos projetos governamentais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 28.089 de 10/01/2006, D.O.E 12/01/2006.

3. ORÇAMENTO

Para a aquisição dos equipamentos de TI com preços registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

4. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores foram estimados com base nos preços obtidos a partir da realização de pesquisa de mercado e solicitação de Proposta Comercial. O preço unitário máximo por lote que a Administração se dispõe a pagar considerou as especificações e as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, a partir da comprovação dos eventos:

Entrega dos materiais no local de instalação	60 % (sessenta por cento)
Instalação e teste do item solicitado	40 % (quarenta por cento)

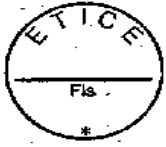
5. CONDIÇÕES DE SUPORTE E GARANTIA

5.1. A garantia deverá ser integral de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para todos os itens da Ata e integral para todos os componentes, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), conforme período da garantia, modalidade da assistência técnica e localização, especificados para cada item do Registro de Preços.

5.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE com período de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para todos os itens do Registro de Preços, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.

5.3. Deverá ser fornecida atualização de software sem custo adicional pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

5.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovado por declaração ou cópia do contrato, localizada no Estado do Ceará, de 8:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento dos órgãos/entidades estaduais. A empresa indicada para



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.

5.5. A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 e/ou serviço WEB , para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) relatório das ordens de serviço.

5.6 O licitante deverá apresentar-se apto para o fornecimento de suporte técnico da solução proposta através da comprovação de pelo menos 2 (dois) técnicos certificados pelo fabricante dos produtos ofertados. Caso preste o serviços através de terceiros, deverá comprovar que este possuir os técnicos certificados pelo fabricante.

5.6. O Gestor do Contrato deverá enviar mensalmente ao Gestor de Compras do órgão/entidade um relatório em meio eletrônico no formato *OpenOffice Write*, *Microsoft Word* ou *Adobe Acrobat* para os atendimentos realizados, especificando o funcionário do órgão/entidade que realizou a abertura do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos componentes, materiais ou peças substituídas, especificando marca, modelo, fabricante e número de série, bem como, planilha no formato *OpenOffice Calc*, *Microsoft Excel* contendo resumo geral informando número do chamado técnico data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução.

5.7. O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de 16 (dezesesseis) horas úteis (NBD – Next Bussiness Day) para itens localizados em Fortaleza e Região Metropolitana e de, no máximo, 32 (trinta e duas) horas úteis para itens nas demais localidades do Estado do Ceará. Para a solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados.

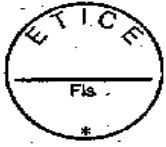
5.8. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção.

5.9. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, a licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens e sua respectiva instalação não poderá ultrapassar os prazos máximos indicados abaixo, contados da assinatura do CONTRATO. Deverão ser entregues e instalados todos os equipamentos, conforme cronograma de entregas definido entre a Contratada e o Contratante. O prazo máximo para entrega do sistema funcionando será:

1. Estação Rádio-base na Região Metropolitana de Fortaleza: 75 (setenta e cinco) dias.
2. Estação Rádio-base no Estado exceto RMF: 90 (noventa) dias.
3. Estação Terminal na Região Metropolitana de Fortaleza: 30 (trinta) dias.
4. Estação Terminal no Estado exceto RMF: 45 (quarenta e cinco) dias.
5. Solução Rádio ponto-a-ponto na Região Metropolitana Fortaleza: 45 (quarenta e cinco) dias.
6. Solução Rádio ponto-a-ponto no Estado exceto RMF: 60 (sessenta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

7. Demais itens: 60 (sessenta) dias.

6.2. Caso a instalação não ocorra por problemas de infra-estrutura não motivados pela contratada, o fato deve ser informado à Contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante.

6.3. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO 05, devendo, a entrega e instalação dos equipamentos, ocorrerem em qualquer local do Estado do Ceará.

6.4. A Contratante deverá disponibilizar os espaços físicos necessários para instalação dos itens e seus elementos integrantes, já providos de pontos elétricos (rede elétrica) e lógico (porta Ethernet).

7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

7.1. Conforme a legislação vigente, somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem no mínimo 50% das quantidades demandadas.

7.2. As demais condições de aceitação do objeto, os locais de entrega, a forma de pagamento, as obrigações da contratada e da contratante, entre outras exigências constam no Anexo 02 – Minuta do Contrato, deste Edital.

7.3. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao Órgão participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

8. MODELO DE PLANILHA DE REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. Acompanhando a Proposta Técnica deverá ser apresentada uma planilha conforme modelo abaixo com a indicação das comprovações dos requisitos técnicos solicitados, juntamente com os respectivos documentos.

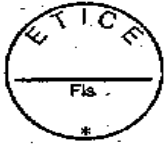
8.2. Para avaliação da Proposta Técnica serão aceitos documentos impressos, documentos em formato eletrônico ou declarações do fabricante. Declarações do revendedor ou distribuidor não serão aceitas.

8.3. A Comissão Técnica poderá solicitar diligência para averiguar as informações anexadas à Proposta Técnica.

8.4. O campo “Item” e “Descrição” indica o item o qual é exigida a comprovação. A coluna “Tipo Doc” indica qual o tipo de documento é exigido para comprovação do referido item. Nesse campo poderão ser colocadas as siglas: CAT para informações contidas em catálogo, FAB para declaração do Fabricante, CER para informações em Certificados ou DEC para declarações de outros.

8.5. No caso de informação apresentada em Catálogo a proponente deverá preencher os campos “Documento” e “Pág”. No campo “Documento” deverá ser informado o título ou nome do arquivo apresentado e o campo “Pág” deverá indicar a página do catálogo onde a informação requerida é encontrada.

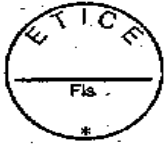
8.6. É facultada à Comissão Técnica solicitar um número menor de itens para preenchimento da planilha, não eliminando entretanto a obrigatoriedade de apresentar documentação que comprove o atendimento aos demais itens presentes no Termo de Referência.



MODELO DE PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS

LOTE 2 - Sistema Rede Sem Fio Ponto-Multiponto para Segurança Pública e Defesa Civil na frequência 4.9 GHz

Item	Descrição	Tipo Doc	Documento	Pág
1	Certificado ANATEL	CER ou DEC		
2	Operar na frequência de 4.940 - 4.990 GHz e possuir duplexação TDD	CAT ou FAB		
3	Resolução de canal 10 MHz	CAT ou FAB		
4	Suportar um mínimo de 800 (oitocentas) unidades remotas por ERB.	CAT ou FAB		
5	Taxa de transmissão efetiva mínima de 76 (setenta e seis) Mbps para cobertura de 360°.	CAT ou FAB		
6	Capacidade mínima de processamento de 25.000 (vinte e cinco mil) PPS para cobertura de 360°.	CAT ou FAB		
7	Alcance mínimo de 15 (quinze) km com taxa mínima de 3 Mbps	CAT ou FAB		
8	Modo de transmissão OFDM	CAT ou FAB		
9	Modulação QPSK, 16QAM e 64QAM	CAT ou FAB		
10	Criptografia, AES com chave mínima de 128 bits	CAT ou FAB		
11	Suporte a VLAN (IEEE 802.1Q)	CAT ou FAB		
12	Suporte a QoS (IEEE 802.1P)	CAT ou FAB		
13	Suporte a SNMP	CAT ou FAB		
14	Proteção contra descargas elétricas atmosféricas conforme especificado	CAT ou FAB		
15	Possuir indicador visual ou sonoro para alinhamento da antena com a ERB	CAT ou FAB		
16	A estação deve possuir taxa de transmissão mínima de 3 MBPS podendo ser ampliada para pelo menos 14 MBPS sem hardware adicional.	CAT ou FAB		
17	Dispor de software de configuração, manutenção e upload/download de configuração dos equipamentos.	CAT ou FAB		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

LOTE 3 - Sistema Rede Sem Fio Ponto-Multiponto na frequência de 5.4 ou 5.8 GHz

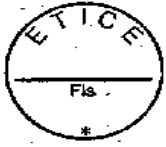
Item	Descrição	Tipo Doc	Documento	Pág
1	Certificado ANATEL	CER ou DEC		
2	Operar na frequência de 5.470-5.725 ou 5.725-5.850 GHz e possuir duplexação TDD	CAT ou FAB		
3	Resolução de canal 10 MHz	CAT ou FAB		
4	Suportar um mínimo de 800 (oitocentas) unidades remotas por ERB.	CAT ou FAB		
5	Taxa de transmissão efetiva mínima de 76 (setenta e seis) Mbps para cobertura de 360°.	CAT ou FAB		
6	Capacidade mínima de processamento de 25.000 (vinte e cinco mil) PPS para cobertura de 360°.	CAT ou FAB		
7	Alcance mínimo de 15 (quinze) km com taxa mínima de 3 Mbps	CAT ou FAB		
8	Modo de transmissão OFDM ou FSK	CAT ou FAB		
9	Modulação QPSK, 16QAM e 64QAM	CAT ou FAB		
10	Criptografia, AES com chave mínima de 128 bits	CAT ou FAB		
11	Suporte a VLAN (IEEE 802.1Q)	CAT ou FAB		
12	Suporte a QoS (IEEE 802.1P)	CAT ou FAB		
13	Suporte a SNMP	CAT ou FAB		
14	Proteção contra descargas elétricas atmosféricas conforme especificado	CAT ou FAB		
15	Possuir indicador visual ou sonoro para alinhamento da antena com a ERB	CAT ou FAB		
16	A estação deve possuir taxa de transmissão mínima de 3 MBPS podendo ser ampliada para pelo menos 14 MBPS sem hardware adicional.	CAT ou FAB		
17	Dispor de software de configuração, manutenção e upload/download de configuração dos equipamentos.	CAT ou FAB		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

LOTE 4 - Sistema Rede Sem Fio Ponto-a-ponto na frequência de 5.8 GHz

Item	Descrição	Tipo Doc	Documento	Pág
1	Certificado ANATEL	CER ou DEC		
2	Operar na frequência de 5.725-5.850 GHz	CAT ou FAB		
3	Resolução mínima de canal 10 MHz	CAT ou FAB		
4	Taxa de transmissão efetiva mínima de 60 (sessenta) MBPS a 50 Km.	CAT ou FAB		
5	Capacidade mínima de processamento de 40.000 (quarenta mil) PPS	CAT ou FAB		
6	Alcance mínimo de 50 (cinquenta) km	CAT ou FAB		
7	Criptografia AES com chave mínima de 128 bits	CAT ou FAB		
8	Suporte a VLAN (IEEE 802.1Q)	CAT ou FAB		
9	Suporte a QoS (IEEE 802.1P)	CAT ou FAB		
10	Suporte a SNMP	CAT ou FAB		
11	Proteção contra descargas elétricas atmosféricas conforme especificado	CAT ou FAB		
12	Possuir indicador visual ou sonoro para alinhamento da antena	CAT ou FAB		
13	Dispor de software de configuração, manutenção e upload/download de configuração dos equipamentos.	CAT ou FAB		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO 02 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO No **XXX/2009**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) (XXXXXXXXXXXXXXXXX ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE) E, DO OUTRO, A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) COM PREÇOS REGISTRADOS NOS RESPECTIVOS ITENS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Órgão/Entidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede no -----endereço completo-----, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Representante Legal (Secretário(a) / Secretário(a)Adjunto(a) / Presidente / etc), Sr(a)----- nome, nacionalidade, estado civil -----, portador(a) da cédula de identidade nº XXX.XXX, órgão expedidor XXXX-UF e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) no -----endereço completo-----, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no -----endereço completo -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo neste ato como representante legal o(a) Sr(a). -----nome, nacionalidade, estado civil-----, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX, órgão expedidor XXXX-UF e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no -----endereço completo-----, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato fundamenta-se:

I - na Ata de Registro Preços nº -----/2009 ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº 001/2009, conforme Processo nº **09046132-0** tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº 28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis;

II - nos preceitos de direito público; e

III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

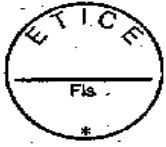
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Este contrato tem por objeto AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO PONTO-MULTIPONTO E PONTO-A-PONTO, em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2009, seus anexos e da Proposta, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ **XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - Os preços unitário e total encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços nº **XXX/2009**, publicada no Diário Oficial nº **XXXXX** do dia **XX/XX/2009**.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

3.3 - Já estão incluídas nos preços dos itens todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos dos bens, referentes a cada fornecimento, serão efetuados em moeda corrente nacional, pelos órgãos e entidades contratantes, mediante crédito em conta bancária no Banco Brasileiro de Desconto - BRADESCO, da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) do valor total dos bens recebidos, até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos bens, conforme Anexo 10 do Edital;

II - 60% (sessenta por cento) restantes até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme Anexo 11 do Edital.

4.2 - Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

4.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.4 - Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

4.5 - Durante a vigência do Contrato, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 12 do Edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

4.6 - Os documentos comprobatórios relativos à Regularidade Fiscal deverão ser referentes à sede da CONTRATADA. Não serão aceitos documentos referentes a outras sedes.

4.7 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA juros de mora de 1% (um por cento) por mês, “pro rata die”, sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento provisório ou definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

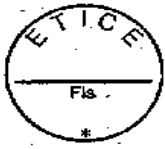
5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, mantendo-se inalterados pelo período de vigência do contrato, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento do contrato serão originários da fonte de recursos **XX** - -----nome da fonte-----, à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, com a seguinte classificação funcional programática: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato tem prazo de vigência a partir da data da sua assinatura até o término do período



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

de garantia dos equipamentos.

7.2 - A garantia terá início a partir da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens pela CONTRATANTE.

7.3 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, os prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2009, nos seus anexos e na Proposta, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA CONFIABILIDADE

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a dar garantia integral sobre os bens fornecidos, para todos os seus componentes, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (AUTORIZADA), conforme período da garantia, modalidade da assistência técnica e localização, especificados para cada item do Registro de Preços, nas seguintes condições:

I – Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE, sendo que o período de garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados

II – Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Ceará, de 08:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento dos órgãos/entidades estaduais.;

III – A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 e/ou serviço WEB (em português), para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) cópias das ordens de serviço, devidamente assinadas pelo funcionário do órgão/entidade e pelo técnico da assistência técnica;

IV – O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de 16 (dezesseis) horas úteis (NBD – Next Business Day) para itens localizados em Fortaleza e Região Metropolitana e de, no máximo, 32 (trinta e duas) horas úteis para itens nas demais localidades do Estado do Ceará. Para a solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados.;

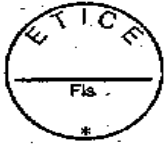
V - Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, um equipamento de características iguais e/ou superiores ao que está sendo objeto da manutenção;

VI - Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o equipamento proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído a licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado;

VII - A manutenção deverá ser prestada nos locais indicados pela CONTRATANTE na Ordem de Compra ou Serviço;

VIII - A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes de acessórios, sem apresentar qualquer ônus para a LICITANTE.

8.2 - Os serviços técnicos de manutenção, pactuados neste Contrato, não incluem os previstos nos itens I a IV descritos abaixo. No entanto, a CONTRATADA se compromete a executá-los, de acordo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

com a conveniência e autorização da CONTRATANTE, mediante pagamento à parte, cobrados pelo preço do fabricante com comprovação através da tabela de fábrica.

I - Serviços elétricos externos aos equipamentos, manutenção de acessórios ou dispositivos não pertencentes aos equipamentos fornecidos;

II - Serviços impraticáveis para os técnicos da CONTRATADA, em virtude de alterações introduzidas nos equipamentos e, do emprego ou uso das ligações, aparelhos e dispositivos suplementares nos equipamentos, em desacordo com as especificações fornecidas pelo fabricante;

III - Serviços de desinstalação e de reinstalação em caso de remoção ou mudança dos equipamentos dos locais originalmente instalados;

IV - Reparos, consertos, substituição de unidades e/ou dispositivos como consequência de acidentes, danos ou mau uso a eles impostos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, de terceiros ou de ambos, inclusive a utilização em ambientes ou instalações, ou com suprimentos em desacordo com as especificações fornecidas pela CONTRATADA ou, ainda, aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior. Como procedimento para justificativa de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA obriga-se a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, dar ciência, por escrito, à CONTRATANTE. No entanto, a CONTRATADA responderá na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na co-autoria do mesmo com o preposto da CONTRATANTE;

8.3 - A CONTRATADA deverá prestar manutenção gratuita sobre todos os itens, inclusive peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste contrato, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela -----nome da unidade responsável---- por meio do servidor XXXXXXXXX, matrícula n.ºXXX, especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

I - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos bens;

III – ordenar à CONTRATADA substituir ou corrigir, no caso de serviço de garantia do objeto executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - encaminhar à unidade competente da CONTRATANTE os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

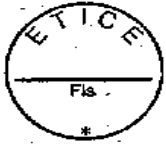
9.2 - A ação do Gestor do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 - O objeto deste Contrato será recebido:

10.1.1 **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações contratadas, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme Anexo 10 do Edital, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a CONTRATADA ter entregue o objeto da contratação nos endereços contidos na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à CONTRATANTE;

10.1.2 O Termo de Recebimento Provisório será firmado após verificação por amostragem da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

conformidade do objeto com o Edital, realizada pela Comissão de recebimento, na presença de um representante da CONTRATADA;

10.2 - definitivamente, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo 11 do Edital, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório e da verificação completa do objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela CONTRATANTE, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas.

10.3 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não deverão ser emitidos enquanto não tiverem sido corrigidas as irregularidades encontradas.

10.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, será interrompido o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.5 - No caso de desconformidades, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à CONTRATANTE a solução definitiva da questão.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.7 - Não será aceita a entrega de bens cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

10.8 - A CONTRATADA deverá entregar a(s) Nota(s) Fiscal(s) dos bens, sendo que as Nota(s) Fiscal(is) de Mercadoria(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme se enquadre na previsão da Lei Estadual nº13.623, de 15.07.2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº27.922, de 20.09.2005.

10.9 - Na Nota Fiscal dos equipamentos entregues com sistema operacional também deverá estar especificado o fornecimento da licença de uso, da mídia original de instalação em CD-ROM e do manual original.

10.10 - Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para recebimento a partir da data da sua reapresentação.

10.11 - O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens que não atenderem às especificações técnicas só iniciará a sua contagem após o total atendimento dos termos deste contrato, do Edital e seus Anexos.

10.12 - O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em 03 (três) vias, devendo a CONTRATANTE encaminhar uma via ao órgão gestor do Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Na execução do objeto contratual, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

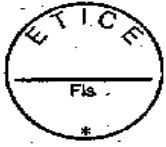
I - executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente aos prazos e especificações técnicas contidas neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2009 e nos seus Anexos;

II - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução inadequada do objeto contratual;
- IV - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos da ABNT, quando da execução dos serviços de garantia do objeto;
- V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII - responder por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo à CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- VIII - responder por todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente;
- IX - responder por quaisquer violações de direitos relativos a patentes, marca registrada ou industriais em relação aos bens objeto deste Contrato, arcando com todas as despesas necessárias à defesa da CONTRATANTE em tais casos, obrigando-se a reembolsar as despesas efetuadas diretamente, bem como aquelas referentes à paralisação da utilização dos equipamentos e despesas judiciais;
- X - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer as informações solicitadas por ele, adotando as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- XII - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada quando da execução do contrato;
- XIII - possibilitar à CONTRATANTE efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- XIV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos;
- XV - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato;
- XVI - responder civil ou criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações constantes nos equipamentos da CONTRATANTE, por ação sua ou dos seus prepostos;
- XVII - comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XVIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no volume dos bens, até o limite 12,5% do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e do inciso VIII, artigo 1º, do Decreto Estadual nº 27.118/2003.

11.2 - Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios da CONTRATANTE que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

11.3 - No sentido de proteção dos dados contidos nos equipamentos, sempre que necessária a sua substituição ou retirada das instalações da CONTRATANTE, devem ser adotados pela CONTRATADA os seguintes procedimentos:

I - No caso de substituição do equipamento, o Disco Rígido deve ser transferido do equipamento antigo para o novo, sempre que isto seja possível. Em caso de incompatibilidade do Disco Rígido com o novo equipamento, deve ser providenciada maneira de transferência dos dados do equipamento antigo para o novo, devendo neste caso ser efetuada a "formatação física" do Disco Rígido antigo após a transferência dos dados;

II - No caso de defeito em que seja necessária a substituição ou retirada do Disco Rígido, caso não seja possível a cópia prévia dos dados para o novo Disco Rígido e "formatação física" do antigo, fica a CONTRATADA ciente de que ela e seus prepostos são responsáveis pela manutenção do sigilo e segurança dos dados contidos no Disco Rígido, caso o defeito do mesmo seja sanado sem perda dos seus dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:

I - indicar os locais e prazos em que deverão ser entregues os bens;

II - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, desde que observadas as normas de segurança;

III – notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;

D) - zelar pela segurança dos bens e não permitir seu manuseio por pessoas não habilitadas;

IV - manter os bens em local adequado a sua preservação e a seu bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

V - promover os pagamentos devidos dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato;

VI - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais;

VII - aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos bens, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

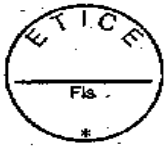
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

13.2 - A CONTRATADA poderá ser apenada com Advertência nos seguintes casos:

I - descumprimento de obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Administração, independentemente da aplicação de multa;

II - outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério.

13.3 - O atraso injustificado no prazo de execução do objeto contratual implicará multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao serviço não prestado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, descontados diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

13.4 - Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará a rescisão unilateral do Contrato, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa.

13.5 - A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I - se a CONTRATADA, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, por fatos graves;

II - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III - execução insatisfatória do objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV - realizar a manutenção de equipamentos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto do contrato;

V - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando a rescisão do Contrato;

VI - tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII - apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

13.6 - A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I - quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II - se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV - se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

13.8 - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

13.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a Contratada receber a intimação.

13.10 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula. Inexistindo créditos, as multas poderão ser quitadas mediante execução da garantia prestada.

13.11 - quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, a CONTRATADA fica obrigada a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado - DOE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 sem que caiba para a primeira nenhuma indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

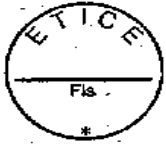
18.1 - A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

18.2 - A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1 - Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

19.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração nos termos da legislação pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

20.2 - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma Comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.3 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.4 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

20.5 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim convencionados e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, após lido e achado conforme, perante 02(duas) testemunhas que também o assinam.

Fortaleza, XX de XXXXXXXXXXXX de 2009

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXX

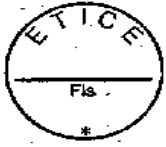
Secretário(a)/Secretário(a)Adjunto(a)/
/Presidente/Superintendente/Diretor Geral

Representante Legal

Testemunhas:

01 _____

02 _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



ANEXO 03 TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

À
Comissão de Licitação
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Ref.: Pregão Eletrônico N° 001/2009 - ETICE

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e n° da conta corrente:

1. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por xx (xxxxxxx) dias a ser contado da sua emissão;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

1. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei N° 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

1. Proposta de Preços:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM NO LOTE

Pregão Eletrônico No. 001/2009

Processo No. **09046132-0/2009** – Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE

Razão Social do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CNPJ do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

LOTE	CÓDIGO DO BEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA CONTENDO NOME DO BEM, TIPO, MARCA, MODELO E FABRICANTE	TEMPO DE GARANTIA <i>ONSITE</i> CONTADO À PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM (EM ANO OU MESES)	QUANTIDADE (a)	PREÇO UNITÁRIO COM DEDUÇÃO * R\$	PREÇO UNITÁRIO SEM DEDUÇÃO R\$ (b)	VALOR TOTAL R\$ (a x b)
1							
2							
3							
N							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

O valor total da presente proposta importa em R\$ xxxxxx (valor por extenso.....)

(* Preenchimento exigível exclusivamente para licitantes do Estado do Ceará.

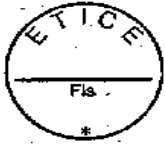
Local e data

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Signatário

CPF

Cargo do Signatário



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009

PROCESSO Nº 09046132-0

VALIDADE DA ATA: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, EM TODO OU EM PARTE NAS MESMAS CONDIÇÕES E QUANTIDADES.

Aos **XX** dias do mês de **XXXXX** de **2009**, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 001/2009 do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em **XX/XX/2009**, homologado às fls. **XXX**, do Processo nº **09046132-0**, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE – Órgão Gestor do Registro de Preços de TI, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 001/2009
- II. nos termos dos Decretos Estaduais nºs 28.087 e 28.089, ambos de 10/01/2006, publicado no DOE de 12/01/2006;
- III. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- IV. e, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- V. e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando a CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO PONTO-MULTIPONTO E PONTO-A-PONTO, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão nº 001/2009 e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **09046132-0**.

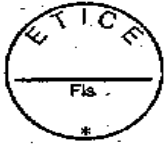
2.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra ou Serviço, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços). Sendo primeira enviada ao fornecedor, a segunda para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II. elaborar o contrato a ser firmado, conforme o Anexo 02 - MINUTA DE CONTRATO, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2009.
- III. comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

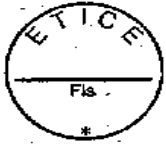
6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

6.2 - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por **prazo não superior a 05 (cinco) anos** ;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.
- V. cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do citado Decreto;
- VI. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

6.3 - Caberá aos órgãos participantes:

- I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II. indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
- d) informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento ou prestação dos serviços, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III - realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV - comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V - para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra ou de Serviço e Contrato.

6.4 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço.

6.5 - As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução dos contratos firmados entre os Contratantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no Anexo 02 – MINUTA DO CONTRATO, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2009

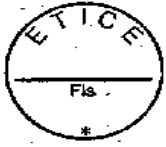
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada lote do Pregão Eletrônico nº 001/2009 nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços dos Bens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:

- I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

- II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.
- VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

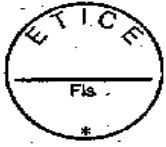
9.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico 001/2009 e em lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.2 - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

9.4 - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - Os contratos de fornecimento de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme Anexo 02 – MINUTA DO CONTRATO, do Edital do Pregão 001/2009, devendo o fornecedor ser convocado por meio de ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO, emitida pelo aplicativo web SRP, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Compra ou Serviço devidamente assinados pelas partes. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.3 - Caso o fornecedor não cumpra o prazo acima estabelecido ou se recuse a firmar o contrato, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta Ata e no Edital do Pregão 001/2009.

10.4 - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

10.5 - No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

10.6 - Quando a critério da Contratante, para celebração do contrato tiver sido exigido garantia de execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do instrumento, garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor, em quaisquer das modalidades previstas na lei, obedecidos os parâmetros constantes no Edital do Pregão Eletrônico 001/2009.

10.7 - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos

órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 - Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos nos contratos celebrados entre os participantes e os detentores de registro de preços, conforme Anexo 02– MINUTA DO CONTRATO, obedecidas as especificações e quantidades constantes no Anexo 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, os termos da proposta do licitante e as regras do Edital de Pregão 001/2009 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

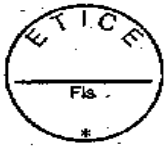
12.1 - Os recursos financeiros para fazerem face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

12.2 - A forma de pagamento obedecerá ao descrito na Cláusula Quarta – Da Forma de Pagamento, da MINUTA DO CONTRATO, conforme Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico 001/2009 e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- a) não manter a proposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - cometer fraude;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - fazer declaração falsa; ou

IX - cometer fraude fiscal.

13.2 - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

13.3 - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

13.4 - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços que firmarem contratos com os Participantes do SRP estão definidas na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções Administrativas, do Anexo 02 – MINUTA DE CONTRATO, do Edital do Pregão nº 2009001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Procuradoria Geral do Estado		Pregoeiro	xxx.xxx.xxx-xx	xxx.xxx	
Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE		Presidente	xxx.xxx.xxx-xx	xxx.xxx	
Detentores do RP	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
			xxx.xxx.xxx-xx	xxx.xxx	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2009
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2009.

LOTE	BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01			
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1. 2. . . N		

LOTE	BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
02			
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1. 2. . . N		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO 05

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. CONTRATANTE

Nome:
End.:
Cidade: UF: - CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Contato :
Fone: Fax:

2. CONTRATADA

Razão Social:
End.:
Cidade: UF: CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Fone: Fax:

3. EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS

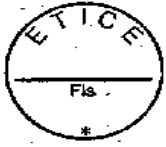
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR

4. ENDEREÇO PARA ENTREGA

5. ASSINATURA DO CONTRATANTE

6. ASSINATURA DO CONTRATADO

-----	---/---/---	-----	---/---/---
-------	-------------	-------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO 06

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº4.358/2002

Ref.: (identificação da licitação)

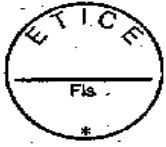
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO 07

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitado(s), da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

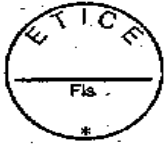
UF: _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO 08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato particular,
(nome legível)

.....,,,
(estado civil) (profissão) (residência – município – estado)

representante legal da empresa,
(nome da empresa)

nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a).....,
portador (a) da cédula de identidade, expedida em/...../.....,
pelo (a), para representá-lo junto ao,
(órgão expedidor) (órgão responsável pela licitação)

no Pregão Eletrônico 2009001 o qual lhe confere os poderes “ad judicia et extra” para dar e receber
quitação, firmar compromisso, assinar desistência de prazo recursal, enfim praticar e assinar todos
os atos que se tornarem necessários ao bem e fiel cumprimento do presente mandato.

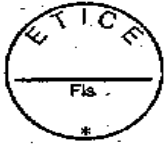
....., de de 2009
(local) (dia) (mês) (ano)

.....
(assinatura de representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório)
(nome por extenso)

Nome do Emitente

Cargo do Emitente

Nome da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO 09

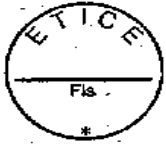
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebemos provisoriamente da empresa _____,
(nome da empresa fornecedora)
inscrita no CNPJ sob o nº _____, os bem(ns) discriminados na(s)
(número do CNPJ)

Nota(s) Fiscal(is) de nº _____, datada(s) de ____/____/_2009_, referente(s) à Ata de
Registro de Preços nº XXX/2009

..... de de 2009
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Emitente
----- nome, cargo e matrícula-----



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO 10

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2009, no (a) _____

_____,
(nome do órgão emitente do Termo)

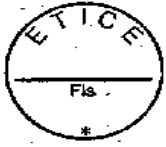
situada na Rua _____, nº
_____, Bairro _____, Município _____, UF _____,

reunida a Comissão de Recebimento, especificamente designada para receber bens de Tecnologia da Informação referente(s) à Ata de Registro de Preços nº XXX/2009 deliberou pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de nº _____, datada(s) de ___/___/2009 da Empresa _____.

Assinatura do Membro da Comissão
----- nome, cargo e matrícula-----

Assinatura do Membro da Comissão
----- nome, cargo e matrícula-----

Assinatura do Membro da Comissão
----- nome, cargo e matrícula-----



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO 11

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO FABRICANTE

(A ser preenchido pelo Fabricante no caso do Licitante ser seu Representante, Revendedor ou Distribuidor Autorizado)

A empresa _____, inscrita no CNPJ
(nome do fabricante)

sob o nº _____, declara, sob as penalidades cabíveis, estar totalmente
(número do CNPJ)

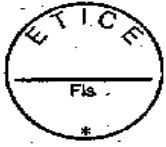
solidária com a empresa _____, inscrita
(nome do representante, revendedor ou distribuidor)

no CNPJ sob o nº _____, quanto às obrigações por ela assumidas
(número do CNPJ)

perante as contratantes, em relação aos bens propostos, nos mesmos critérios impostos no Edital de Pregão Eletrônico 2009001

..... de de 2009
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura de representante legal do fabricante, com firma reconhecida em cartório)
(nome por extenso)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO 12

TERMO DE ATESTADO DE FABRICAÇÃO

(A ser preenchido pelo Fabricante no caso do mesmo ser o próprio licitante)

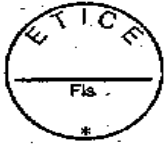
A empresa _____, inscrita no
(nome do fabricante)

CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penalidades cabíveis, que é o
(número do CNPJ)

fabricante dos bens propostos e compromete-se a atender aos critérios impostos no Edital de Pregão Eletrônico 2009001 perante as contratantes.

..... de de 2009
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura de representante legal do fabricante, com firma reconhecida em cartório)
(nome por extenso)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO 13

TERMO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(A ser preenchido pela empresa que prestará Assistência Técnica)

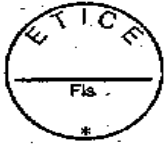
A empresa _____, inscrita no CNPJ
(nome da empresa que prestará Assistência Técnica)

Sob o nº _____, declara, sob as penalidades cabíveis, que prestará
(número do CNPJ)

Assistência Técnica assumindo perante as contratantes toda a responsabilidade, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 2009001

..... de de 2009
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura de representante legal da assistência técnica, com firma reconhecida em cartório)
(nome por extenso)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO 14 - FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC
PARA PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA

FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO PESSOA FÍSICA			
PEDIDO DE INSCRIÇÃO ()	PEDIDO DE RENOVAÇÃO ()	N. DO CRC	
Nome			
CPF		Identidade	
Endereço			N.
Complemento	Bairro	Cidade	UF
CEP	Fone 1	Fone 2	
E-mail			
Representante legal			Fone
Endereço			FAX
E-mail			
Principal(is) Atividade(s)			
Fortaleza, ___ de _____ de _____			
Assinatura _____			
OBSERVAÇÃO			
Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC PARA
PESSOA JURÍDICA

FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO PESSOA JURÍDICA					
PEDIDO DE INSCRIÇÃO ()		PEDIDO DE RENOVAÇÃO ()		N. DO CRC	
CNPJ			N. do Reg. na Junta Comercial		
Razão Social					
Nome de Fantasia					
Data Início da Atividade		Capital Social		Data Atualiz. Capital	
Endereço				N.	
Complemento		Bairro		Cidade UF	
CEP		Distrito		Fone Fax	
Razão Social Anterior					
Data do Registro da mudança					
Sócio/ou Diretor da Empresa					
1)				Ass.:	
2)				Ass.:	
3)				Ass.:	
Representante local				Fone	
Endereço				FAX	
Principal(is) Atividade(s)					
Fortaleza, ___ de _____ de _____					
OBSERVAÇÕES					
01. Deverá conter o nome e a assinatura de pelo menos 1 (um) Sócio ou Diretor.					
02. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.					